EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 098/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 208/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/11/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)
LOCAL: Prefeitura do Município de Iporã– Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e Leilões https://bll.org.br/ **"Acesso Identificado"**

PREÂMBULO

[Categoria]**O MUNICÍPIO DE IPORÃ,** inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Iporã/PR, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP),** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (ITEM ÚNICO),** modo de disputa **ABERTO,** visando ao registro de preços para eventual **contratação de empresa especializada para execução de serviços de calçadas e canteiros, compreendendo nivelamento técnico por taliscamento, sarrafeamento com régua, acabamento em concreto polido de alta resistência e execução de juntas de dilatação, conforme o Termo de Referência. A modalidade pressupõe a confirmação técnica de serviço comum de engenharia e o atendimento aos requisitos do art. 85 da Lei nº 14.133/2021.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
27 de Novembro de 2026, as 09:00 hrs
PREFEITURA MUNICIPAL DE Iporã
Local da Sessão Pública: https://bll.org.br/

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, Janaina Bergamin Pereira, designado (a) pela Portaria nº 018/2026 de 06 de Janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ **.**

1.2 **A abertura da sessão pública da PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá 27 de Novembro de 2026, as 09:00 hrs, no site** https://bll.org.br/ **, nos termos das condições descritas neste Edital.**

1.3 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 27/11/2026.

1.4 **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:50 às 09:00 horas do dia 27/11/2026.

1.5 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 27/11/2026

1.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE **Iporã** - – neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (https://bll.org.br/)

2 DO OBJETO

2.1 [Categoria]2.1 Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS para eventual execução de serviços de calçadas e canteiros, com nivelamento técnico por taliscamento, sarrafeamento com régua, acabamento em concreto polido de alta resistência e execução de juntas de dilatação, conforme Termo de Referência, projeto padronizado e ordens de serviço.

2.2 **LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**.

2.3 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da ***declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.***

2.4 2.4 Esta licitação será de ampla concorrência, assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis.

2.5 2.5 A licitação será realizada em ITEM ÚNICO, para registro de preços com julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme quantitativos estimados e especificações do Anexo I, sem obrigatoriedade de contratação integral.

2.6 2.5.1 O quantitativo registrado constitui estimativa máxima de 8.548 unidades indicadas no Termo de Referência, com valor estimado global de R$ 250.029,00. A unidade de medida MT, a memória de cálculo e a composição do preço unitário de R$ 29,25 dependem de validação técnica antes da publicação.

2.7 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

2.8 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas' junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44)3652-8100.

2.9 2.8 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: O certame destina-se à formação de Ata de Registro de Preços para atender demandas frequentes e padronizadas de serviços de engenharia em diferentes locais do Município, condicionada à comprovação dos requisitos do art. 85 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal.

2.10 2.9 A ata terá vigência de 1 (um) ano, contada de sua divulgação no PNCP ou marco legal e regulamentar aplicável, prorrogável por igual período mediante demonstração da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.11 2.10 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos totais, ficando cada contratação condicionada à necessidade demonstrada, à disponibilidade orçamentária, à formalização de instrumento contratual ou equivalente e à emissão de ordem de serviço.

2.12 2.11 O órgão gerenciador será o Município de Iporã/PR, responsável pelo controle de vigência, saldos e preços registrados. Eventuais participações, adesões, alterações e cancelamentos obedecerão à lei e ao regulamento municipal, cuja identificação deverá ser incluída antes da publicação.

2.13 2.12 Para eventual prorrogação da ata e renovação dos quantitativos registrados, a Administração deverá observar expressamente o regulamento aplicável e o entendimento dos órgãos de controle, com demonstração de vantajosidade e previsão editalícia específica, vedada qualquer renovação automática sem suporte normativo.

3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
3.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;
3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
3.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
3.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;
3.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
3.1.10 Indicar o vencedor do certame;
3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
3.1.12 Elaborar a ata da sessão;
3.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
4.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã-PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DO EMAIL: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.
5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
5.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
6.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos

órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6.5 A presente licitação será realizada em ampla concorrência, tendo em vista o item único de valor estimado de R$ 250.029,00, superior ao limite do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, com preservação dos benefícios legais às ME/EPP quando aplicáveis.

6.6 Aplicar-se-á o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições legais e a regulamentação municipal efetivamente vigente, a ser confirmada nos autos.

6.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

6.8 **NÃO poderão disputar esta licitação**:

6.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

6.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9 O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12 O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.14 A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

6.15 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.16 Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.

6.17 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

6.17.1.1 OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção “Acesso Identificado”.

6.18 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.19 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

6.20 A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.21 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br;

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões

7.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, salvo quando canceladas por solicitação do

credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.

7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

7.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões

7.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.5.4 **A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.**

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

8.3 A proposta deverá conter a descrição dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

8.4 **Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos**.

8.5 Não será exigida indicação de marca ou modelo para os serviços de engenharia. A descrição da proposta deverá corresponder à especificação do Termo de Referência, contemplando a unidade de medida e os preços unitário e total do item único.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

8.9 A proposta ajustada e os documentos de habilitação serão apresentados na etapa correspondente, após as convocações efetuadas pela Pregoeira via plataforma BLL, observada a sequência prevista no item 8.1.

8.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.11 Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.12 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

8.13 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).

8.14 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **Iporã,**-PR.

8.15 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.16 A apresentação da proposta implica compromisso de executar os serviços de calçadas e canteiros, com disponibilização de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos previstos no Termo de Referência e nas ordens de serviço decorrentes da Ata de Registro de Preços.

8.17 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.18 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.19 **Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**

8.19.1 Especificação completa dos serviços ofertados, com informações técnicas que possibilitem sua adequada avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I deste Edital;

8.19.2 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

8.19.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

8.19.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.20 O envio da proposta ajustada deverá ocorrer em até 2 (duas) horas após a convocação no sistema, admitida prorrogação fundamentada solicitada tempestivamente, sob pena de desclassificação motivada em caso de não atendimento injustificado.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 No dia **27 de Novembro de 2026, as 09:00 hrs**, horário de Brasília-DF, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

9.3 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

9.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de executar os serviços com disponibilização de veículos, motoristas e demais recursos necessários à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

9.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR POR ITEM.

9.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas

9.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

9.15 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível

9.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

9.17 **Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**

9.18 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado

9.19 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.22 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.22.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.22.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.23 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.23.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.23.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.24 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno

9.25 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações

9.26 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

9.27 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

9.28 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

9.29 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.30 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.31 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.32 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.33 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.34 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.35 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.36 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.37 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.38 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.39 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.39.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.39.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.39.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.39.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.40 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.40.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.40.2 empresas brasileiras;

9.40.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.40.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.41 Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.

9.42 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.43 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.44 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.45 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.46 **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.

9.46.1 **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**

9.47 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.48 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.10 e 6.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.1.3 Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Publica – TCE/PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.7 deste edital.

10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 contiver vícios insanáveis;

10.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8 Para obras e serviços de engenharia aplicam-se os parâmetros do art. 59, §§ 3º a 5º, da Lei nº 14.133/2021: propostas inferiores a 75% do valor orçado estão sujeitas ao exame de inexequibilidade, assegurada a análise técnica e as diligências cabíveis; propostas

inferiores a 85% do orçamento exigem garantia adicional equivalente à diferença entre o orçamento e a proposta, na forma legal.

10.8.1 1A avaliação considerará os custos global e unitários relevantes, as composições de preços, o BDI e os encargos sociais aplicáveis, respeitada a demonstração da exequibilidade e a jurisprudência pertinente.

10.8.1.1 O licitante poderá ser convocado a apresentar documentação para comprovação dos custos e da viabilidade da execução, sem alteração substancial da proposta.

10.8.1.2 A Administração registrará decisão fundamentada sobre a exequibilidade, após a análise dos elementos apresentados.

10.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.11 Não será exigida apresentação de amostras para o presente objeto.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

11.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

11.5 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de

documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.

11.6 **Encerrado o julgamento, o licitante melhor classificado será convocado pela plataforma BLL para apresentar os documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável nos termos do edital e por decisão motivada.**

11.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

11.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

11.11 **Os documentos exigidos para serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro**.

11.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

11.13 A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.14 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.15 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.16.3 a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.16.4 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.16.5 a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.16.6 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

11.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.12.

11.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

11.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

11.22 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

11.22.1 Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

11.22.2 Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.22.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz,** como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

11.23 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

11.24 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.25 Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

11.26 **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**

11.26.1 **As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.**

11.26.2 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.27 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.27.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.27.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.27.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.28 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.28.1 **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial**, **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

11.29 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.29.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

11.29.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.29.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.29.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.29.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

11.29.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.30 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.30.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

11.31 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.31.1 Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços similares e compatíveis com o objeto da contratação, especialmente execução de calçadas, pisos em concreto, nivelamento de superfícies e acabamento de alta resistência, observadas as parcelas de maior relevância técnica do objeto.

11.31.2 Registro no Conselho Profissional Competente: Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e

Urbanismo (CAU), conforme a natureza dos serviços e as atribuições profissionais legalmente aplicáveis.

11.31.3 Responsável Técnico: Comprovação de que a empresa dispõe de profissional legalmente habilitado, com registro regular no conselho profissional competente e atribuições compatíveis com os serviços a serem executados, mediante documentação que demonstre sua vinculação ou disponibilidade para atuação na execução contratual.

11.31.4 Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional: Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente admitido pelo conselho profissional competente, em nome do responsável técnico indicado, que comprove experiência na execução de serviços similares, relativamente às parcelas de maior relevância técnica do objeto.

11.32 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 **Iporã**A documentação da proposta e da habilitação será apresentada por meio eletrônico na plataforma BLL. A apresentação de original não digital somente será exigida nos casos legalmente previstos ou mediante dúvida fundamentada quanto à autenticidade ou integridade do documento digital.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

13.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso .

13.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.ipora.pr.gov.br/.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 fraudar a licitação

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o

qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

17 DO PAGAMENTO

17.1. [Email da Empresa]O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos da regular liquidação da despesa, mediante nota fiscal e boletim de medição dos serviços efetivamente executados e aceitos pelo fiscal do contrato ou instrumento decorrente da ata, conforme o Termo de Referência.

17.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.4. O Município de **Iporã,** fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

17.6. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

18.1.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

18.1.1.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

18.1.2. Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

18.1.3. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

18.1.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: https://www.ipora.pr.gov.br/, toda documentação abaixo:

18.1.4.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **serviço(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	
PREÇO ATUALIZADO			

Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	

18.1.4.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido

18.1.4.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.4.4. Cópias das certidões vigentes: i***)*** Certificado de regularidade do FGTS; ii***)*** Certidão de débitos Trabalhista; ***iii)*** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv*)*** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; ***v)*** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; ***vi)*** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar); ***vii)*** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; ***viii)*** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; ***ix)*** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e ***x)*** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

18.1.5. **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO**.

18.1.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

18.1.7. **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

18.1.8. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

18.1.9. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

18.1.10. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para

averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

18.1.11. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

18.1.12. **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo**.

18.1.13. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

18.1.14. O reajustamento, quando cabível, observará a anualidade contada da data-base do orçamento estimado, conforme o art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se aos contratos decorrentes da ata nos termos previstos no instrumento correspondente.

18.1.15. **O índice de reajuste será o IPCA/IBGE, com data-base do orçamento estimado, desde que tecnicamente justificado e uniformizado com o Termo de Referência e os contratos decorrentes.**

18.2. DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2.1. Valor máximo estimado da licitação é de R$ 250.029,00 (duzentos e cinquenta mil e vinte e nove reais).

18.2.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação de dotação orçamentária será realizada por ocasião de cada contratação decorrente da ata, observada a regulamentação municipal e a disponibilidade de créditos.

3.3.90.39.00.00.00

19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. A adjudicação e a homologação darão ensejo à convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra o Anexo V. As contratações decorrentes poderão ser formalizadas por contrato ou instrumento equivalente, quando legalmente cabível, observadas as condições do TR e da minuta do Anexo IV.

19.2. Após a homologação, o fornecedor adjudicatário será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação justificada nos termos da lei e do edital.

19.3. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos contratuais decorrentes poderão ser encaminhados e assinados eletronicamente, assegurada a identificação do signatário e a autenticidade do documento, conforme normas municipais.

19.3.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de **Iporã** /PR;

19.4. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.5. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **Iporã** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **Iporã**.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Portal de Transparência do Município https://www.ipora.pr.gov.br/ .

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

22.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

22.4. Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

22.5. A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

22.6. **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos**.

22.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **Iporã**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

22.10. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

22.11. O edital e seus anexos serão interpretados de forma harmônica. Divergências materiais deverão ser formalmente esclarecidas e corrigidas pela Administração, com republicação e reabertura de prazo quando necessário.

22.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.ipora.pr.gov.br/ , e na Prefeitura Municipal de **Iporã,** Departamento de Compras e Licitações, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.13. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.14. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

22.15. A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

22.16. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **Iporã,** quanto do emissor.

22.17. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

22.18. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

22.19. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.21. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.22. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
22.23. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
22.24. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.25. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.26. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
22.27. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.28. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1.
22.29. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.
22.30. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
22.31. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Minuta de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços

Iporã-Pr, 11 de Novembro de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

ANEXO I –Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de PROCESSO LICITATÓRIO, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Infraestrutura Rural e Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(x) Pregão (x) Eletrônico ( ) Presencial

( ) Concorrência ( ) Eletrônica ( ) Presencial

( ) Concurso

( ) Leilão

( ) Credenciamento

( ) Registro de Preços

( ) Dispensa de Licitação ( ) Eletrônica ( ) Física ( ) Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de tubos, conexões, registros e adesivo de PVC destinados à implantação, manutenção, reparos e adequações de sistemas de irrigação, visando atender às necessidades das unidades e espaços públicos municipais.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	TUBOS PVC IRRIGA 25mm PN60 (6,00 METROS)	UND	2500	14,63	36.575,00
2	TUBOS PVC IRRIGA 32mm PN60 (6,00 METROS)	UND	405	22,32	9.039,60
3	TUBOS PVC IRRIGA 50mm PN60 (6,00 METROS)	UND	405	35,35	14.316,75
4	JOELHO PVC 25mm	UND	76	1,75	133,00
5	JOELHO PVC 32mm	UND	75	2,38	178,50
6	JOELHO PVC 50mm	UND	76	5,30	402,80
7	TE PVC IRRIGA 25mm	UND	76	2,33	177,08

8	TE PVC IRRIGA 32mm	UND	76	2,94	223,44
9	TE PVC IRRIGA 50mm	UND	76	6,63	503,88
10	TE REDUÇÃO PVC 50X25	UND	405	6,70	2.713,50
11	TE REDUÇÃO PVC 50X32	UND	405	6,70	2.713,50
12	LUVA PVC IRRIGA 25mm	UND	73	1,70	124,10
13	LUVA PVC IRRIGA 32mm	UND	76	2,41	183,16
14	LUVA PVC IRRIGA 50mm	UND	76	5,42	411,92
15	REGISTRO PVC IRRIGA 25mm	UND	76	13,85	1.052,60
16	REGISTRO PVC IRRIGA 32mm	UND	76	18,49	1.405,24
17	REGISTRO PVC IRRIGA 50mm	UND	76	29,76	2.261,76
18	ADESIVO 175GR	UND	405	18,48	7.484,40
VALOR TOTAL					**R$ 79.900,23**

1. **O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo**

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas para a implantação, manutenção, reparos e adequações dos sistemas de irrigação utilizados nas unidades e espaços públicos do Município de Iporã-PR, visando garantir o funcionamento eficiente das instalações hidráulicas, a conservação do patrimônio público e a utilização racional dos recursos hídricos. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta este Termo de Referência, a Administração Municipal enfrenta demandas relacionadas ao desgaste natural das tubulações, conexões e demais componentes hidráulicos, bem como à ocorrência de vazamentos, rompimentos, falhas na distribuição de água e necessidade de adequações nas redes existentes, situações que podem comprometer a continuidade das atividades de manutenção e conservação dos espaços públicos.

A problemática identificada decorre, principalmente, da necessidade de disponibilizar materiais hidráulicos adequados e compatíveis com as características dos sistemas de irrigação municipais, permitindo que as equipes responsáveis realizem intervenções preventivas e corretivas de maneira eficiente. A indisponibilidade desses componentes pode ocasionar atrasos na execução dos serviços, prolongamento de vazamentos, desperdício de água, deterioração de áreas verdes e aumento das despesas com manutenção. Além disso, a utilização de materiais inadequados ou adaptações

improvisadas pode comprometer a resistência, a vedação e a durabilidade das instalações, resultando em falhas recorrentes e na necessidade de novas intervenções.

O Estudo Técnico Preliminar avaliou as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa, considerando a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços com fornecimento de materiais, a realização de aquisições pontuais conforme o surgimento das demandas e a utilização de componentes hidráulicos fabricados com diferentes materiais. Após a análise dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos, verificou-se que a aquisição de tubos, conexões, registros e adesivo de PVC constitui a solução mais adequada, considerando sua compatibilidade com as instalações existentes, facilidade de utilização, disponibilidade comercial, durabilidade e relação favorável entre custo e benefício.

A solução escolhida contempla tubos de PVC próprios para irrigação, nos diâmetros de 25 mm, 32 mm e 50 mm, com pressão nominal PN 60 e comprimento de 6,00 metros, além de joelhos, tês, tês de redução, luvas e registros de PVC em dimensões compatíveis, bem como adesivo apropriado para união dos componentes, acondicionado em embalagens de 175 gramas. Esses materiais possuem funções complementares e são necessários para condução e distribuição de água, realização de derivações, interligações, mudanças de direção, controle do fluxo hídrico e vedação das juntas, possibilitando a execução de serviços de manutenção, substituição de componentes danificados, adequação das instalações e implantação de novos trechos das redes de irrigação.

A escolha dessa solução também se justifica pela possibilidade de aproveitamento da estrutura operacional e dos recursos humanos disponíveis no Município, permitindo maior autonomia às equipes responsáveis pela conservação dos espaços públicos e reduzindo a dependência de contratações externas para intervenções rotineiras. A disponibilidade de materiais padronizados e tecnicamente compatíveis contribuirá para a redução do tempo de resposta às ocorrências, a prevenção de desperdícios de água, a diminuição de retrabalhos e a melhoria do planejamento das atividades, proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos materiais e financeiros da Administração.

A contratação será realizada mediante pregão eletrônico, considerando que os materiais pretendidos possuem natureza comum e características técnicas objetivamente definidas por especificações usuais de mercado. Conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar, o levantamento de mercado realizado pela Administração identificou a existência de empresas estabelecidas no Município de Iporã-PR com atuação compatível com o fornecimento pretendido. A eventual adoção de participação exclusiva de fornecedores locais deverá observar os requisitos legais pertinentes, mediante justificativa da vantajosidade, comprovação de condições suficientes de competitividade e respeito à legislação aplicável, de modo a conciliar a eficiência do fornecimento com o desenvolvimento econômico local.

Dessa forma, a contratação encontra-se fundamentada na necessidade de garantir condições adequadas para o funcionamento e a conservação dos sistemas de irrigação municipais, sendo a aquisição dos materiais especificados considerada tecnicamente apropriada, operacionalmente viável e economicamente justificável. A solução permitirá

atender às demandas das unidades e espaços públicos do Município de Iporã-PR, contribuindo para a preservação das instalações hidráulicas, a redução de perdas de água, a continuidade dos serviços de manutenção e a melhoria das condições de conservação dos ambientes públicos, em conformidade com o interesse coletivo e os princípios que orientam as contratações públicas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de tubos, conexões, registros e adesivo de PVC destinados à implantação, manutenção, reparos e adequações dos sistemas de irrigação das unidades e espaços públicos do Município de Iporã-PR, contemplando o fornecimento de materiais hidráulicos novos, de primeiro uso, com características técnicas compatíveis com as instalações existentes e com as necessidades operacionais da Administração Municipal. A contratação visa assegurar a disponibilidade de componentes adequados para a condução, distribuição, direcionamento e controle do fluxo de água, possibilitando a execução de intervenções preventivas e corretivas, substituição de materiais danificados, adequação das redes hidráulicas e implantação de novos trechos, contribuindo para a eficiência dos sistemas de irrigação e a conservação do patrimônio público.

A solução compreende o fornecimento de tubos de PVC específicos para irrigação, nos diâmetros nominais de 25 mm, 32 mm e 50 mm, com pressão nominal PN 60 e comprimento de 6,00 metros por barra. Os tubos deverão apresentar resistência compatível com sua finalidade, uniformidade dimensional, superfícies regulares e condições adequadas de instalação e utilização, sendo destinados à condução e distribuição de água nas redes municipais. Não serão admitidos produtos com rachaduras, trincas, deformações, perfurações ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência, estanqueidade ou durabilidade, devendo atender às normas técnicas aplicáveis e às especificações estabelecidas para cada item.

Integram também a solução as conexões de PVC, compreendendo joelhos nos diâmetros de 25 mm, 32 mm e 50 mm, tês para irrigação nos mesmos diâmetros, tês de redução nas configurações de 50 x 25 mm e 50 x 32 mm e luvas de PVC para irrigação nos diâmetros de 25 mm, 32 mm e 50 mm. Esses componentes deverão apresentar compatibilidade dimensional e funcional com as tubulações correspondentes, permitindo mudanças de direção, derivações, interligações, reduções e emendas de maneira segura e eficiente. As conexões deverão possuir acabamento uniforme, resistência mecânica adequada e superfícies apropriadas para união e vedação, evitando vazamentos, desprendimentos e falhas decorrentes de incompatibilidade entre os materiais.

A contratação abrangerá registros de PVC próprios para sistemas de irrigação, nos diâmetros de 25 mm, 32 mm e 50 mm, destinados ao controle, à regulagem e à interrupção do fluxo de água em diferentes setores das instalações. Os registros deverão apresentar mecanismos de abertura e fechamento em perfeitas condições de funcionamento, resistência adequada às condições normais de utilização e vedação eficiente, permitindo o isolamento de trechos para manutenção sem a necessidade de paralisação integral das redes. Complementarmente, será fornecido adesivo apropriado para união de tubos e conexões de PVC, acondicionado em embalagens individuais de 175 gramas, originais do fabricante, devidamente identificadas, lacradas e dentro do prazo de validade.

Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com matérias-primas adequadas à finalidade pretendida e fornecidos em perfeitas condições de

conservação e utilização. Os produtos deverão observar as normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente quanto à resistência, compatibilidade dimensional, qualidade de fabricação e segurança de utilização. As características exigidas deverão assegurar desempenho satisfatório nas condições normais de operação dos sistemas de irrigação, sendo vedado o fornecimento de materiais usados, recondicionados, deteriorados ou que apresentem especificações inferiores às estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento deverá ocorrer conforme as solicitações formalizadas pela Administração Municipal, observados os quantitativos contratados, os prazos estabelecidos e os locais de entrega indicados pelo setor competente. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias à entrega dos produtos, garantindo sua integridade até o recebimento. Os materiais deverão ser acondicionados de maneira apropriada, evitando danos decorrentes de impactos, exposição inadequada às condições climáticas ou manuseio incorreto, acompanhados da documentação fiscal correspondente e das informações necessárias à identificação e conferência dos itens.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange as etapas de fabricação, fornecimento, transporte, recebimento, armazenamento, utilização, manutenção e destinação final dos materiais, observadas as responsabilidades pertinentes à contratada e à Administração. A escolha de componentes de PVC justifica-se pela resistência à corrosão, durabilidade, facilidade de instalação, disponibilidade comercial e compatibilidade com os sistemas existentes. Durante sua utilização, os materiais deverão contribuir para a redução de vazamentos, o aproveitamento racional da água e a diminuição da necessidade de substituições frequentes. Ao término de sua vida útil, os componentes e embalagens deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as possibilidades de reaproveitamento e reciclagem e as orientações aplicáveis ao descarte de resíduos de adesivo.

A qualidade do fornecimento será verificada mediante conferência das quantidades, dimensões, características técnicas, integridade física e compatibilidade dos produtos com as especificações contratadas. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município, observadas as condições de garantia estabelecidas. Dessa forma, a solução contempla os elementos necessários para assegurar a qualidade, a funcionalidade e a durabilidade dos componentes adquiridos, proporcionando condições adequadas para a manutenção e a eficiência dos sistemas de irrigação das unidades e espaços públicos do Município de Iporã-PR.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R$** 79.900,23 (setenta e nove mil, novecentos e reais e vinte e três centavos**)** conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de execução e de vigência será de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por igual período à critério da Administração.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) negativa de débito de FGTS;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não foram realizadas licitações anteriores.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 **No caso de empresário individual**: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.4 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** –CNPJ – **Cartão CNPJ (atualizado)**

12.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.8 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.2.10 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Wesley Celestino da Silva.**

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Sebastião Aparecido Fretola.**

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, administrativos e de qualidade necessários para assegurar o fornecimento adequado de tubos, conexões, registros e adesivo de PVC destinados à implantação, manutenção, reparos e adequações dos sistemas de irrigação das unidades e espaços públicos do Município de Iporã-PR. Os materiais deverão atender integralmente às especificações estabelecidas pela Administração Municipal, garantindo compatibilidade com as instalações hidráulicas existentes, segurança na utilização, resistência, durabilidade e desempenho satisfatório. O fornecimento deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, assegurando que os produtos adquiridos apresentem características compatíveis com as necessidades operacionais dos serviços municipais.

Os materiais fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, recondicionamento ou recuperação, encontrando-se em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização. Não serão admitidos produtos usados, remanufaturados, deteriorados, danificados ou que apresentem características divergentes das especificações exigidas. Todos os componentes deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade, apresentar resistência adequada às condições normais de operação e atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente às normas da Associação

Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes aos respectivos produtos, quando existentes e aplicáveis.

Os tubos de PVC destinados aos sistemas de irrigação deverão possuir os diâmetros nominais de 25 mm, 32 mm e 50 mm, conforme o item contratado, apresentar pressão nominal PN 60 e ser fornecidos em barras de 6,00 metros de comprimento. Deverão ser apropriados para condução e distribuição de água em sistemas de irrigação, apresentar uniformidade dimensional, superfícies regulares e resistência compatível com as condições de utilização previstas. Não serão aceitos tubos com deformações, ovalizações excessivas, rachaduras, trincas, perfurações, irregularidades de fabricação ou quaisquer defeitos que comprometam a estanqueidade, a instalação ou a durabilidade das redes hidráulicas.

As conexões de PVC, compreendendo joelhos, tês, tês de redução e luvas, deverão ser próprias para utilização em sistemas de irrigação, observando rigorosamente os diâmetros e as configurações estabelecidas para cada item. Deverão apresentar compatibilidade dimensional e funcional com as tubulações correspondentes, permitindo encaixe adequado, interligações seguras e execução de mudanças de direção, derivações, reduções e emendas sem necessidade de adaptações improvisadas. Os componentes deverão possuir acabamento uniforme, resistência mecânica adequada e superfícies de união que permitam a correta vedação, evitando vazamentos e falhas durante a utilização.

Os registros de PVC para irrigação deverão ser fornecidos nos diâmetros de 25 mm, 32 mm e 50 mm, conforme as especificações de cada item, sendo apropriados para controle, regulagem e interrupção do fluxo de água nas redes de irrigação. Deverão apresentar mecanismos de abertura e fechamento em perfeitas condições de funcionamento, permitindo acionamento adequado, vedação eficiente e operação segura. Os registros deverão possuir compatibilidade com as tubulações e conexões utilizadas, resistência às condições normais de pressão e utilização e características construtivas que possibilitem sua instalação e eventual substituição sem comprometer a integridade do sistema hidráulico.

O adesivo destinado à união de tubos e conexões de PVC deverá ser apropriado para utilização em instalações hidráulicas de irrigação, apresentando composição compatível com os materiais especificados e capacidade de proporcionar união resistente e vedação adequada das juntas. O produto deverá ser fornecido em embalagem individual de 175 gramas, original do fabricante, devidamente lacrada, identificada e em perfeitas condições de conservação. Deverá apresentar informações referentes ao fabricante, identificação do produto, lote, orientações de utilização, condições de armazenamento e prazo de validade, quando aplicáveis, não sendo aceitas embalagens violadas, danificadas ou produtos com prazo de validade expirado.

Todos os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos e organizados, de maneira a evitar danos durante o transporte, manuseio, carregamento, descarregamento e armazenamento. Os produtos deverão estar livres de rachaduras, deformações, trincas, avarias, contaminações ou quaisquer defeitos que possam comprometer sua utilização. As embalagens, quando aplicáveis, deverão permitir a identificação dos produtos e preservar suas características originais até o momento da utilização. A contratada será responsável por assegurar que o transporte e o acondicionamento sejam realizados em condições adequadas, observando as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas pertinentes.

A contratada deverá garantir a compatibilidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas exigidas pela Administração, especialmente quanto aos diâmetros, dimensões, pressão nominal, finalidade de utilização e características de instalação. Não serão admitidas substituições por produtos de especificações inferiores, dimensões incompatíveis ou características distintas daquelas estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. Eventuais alterações de marca ou modelo somente poderão ocorrer mediante justificativa formal, comprovação de equivalência técnica e autorização prévia da Administração, sem prejuízo das condições originalmente contratadas.

Como requisito de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove

experiência anterior satisfatória no fornecimento de materiais hidráulicos, tubos, conexões, registros ou produtos similares, compatíveis em características e natureza com o objeto pretendido. A comprovação deverá demonstrar a aptidão da empresa para realizar o fornecimento de maneira adequada, observando as condições estabelecidas no instrumento convocatório, sendo vedada a exigência de experiência desproporcional ou sem pertinência com a complexidade dos materiais adquiridos.

A empresa participante deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação da documentação exigida pela legislação aplicável e pelo edital, observadas as condições de habilitação pertinentes ao objeto. Deverá possuir atividade econômica compatível com o fornecimento dos materiais pretendidos e demonstrar condições de cumprir integralmente as obrigações assumidas. Considerando a previsão de participação exclusiva de fornecedores estabelecidos no Município de Iporã-PR, deverão ser observadas as condições de enquadramento empresarial, localização do estabelecimento e demais critérios legalmente admissíveis, desde que devidamente fundamentados e previstos no instrumento convocatório.

O fornecimento deverá ocorrer conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação formal do setor competente, observados os quantitativos contratados, os prazos estabelecidos e os locais de entrega indicados. A contratada deverá disponibilizar os materiais nas condições especificadas, responsabilizando-se integralmente pelos custos de transporte, carregamento, descarregamento, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento da obrigação. Os produtos deverão ser acompanhados dos respectivos documentos fiscais, contendo informações suficientes para identificação, conferência e verificação da conformidade com o objeto contratado.

A Administração Municipal realizará a conferência dos materiais no momento do recebimento, verificando as quantidades, especificações, condições físicas, integridade das embalagens e compatibilidade dos produtos com as exigências contratuais. O recebimento não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação, irregularidades ou desconformidades identificadas posteriormente. Os materiais que apresentarem defeitos, danos, divergências de especificação ou condições inadequadas de utilização deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades contratuais.

A contratada deverá assegurar a qualidade dos produtos fornecidos e responder por eventuais defeitos de fabricação, falhas de desempenho ou desconformidades verificadas durante o período de garantia legal ou contratual aplicável. Deverá providenciar, às suas expensas, a substituição de materiais comprovadamente defeituosos, garantindo que os componentes entregues atendam às condições de resistência, funcionalidade e durabilidade exigidas. A responsabilidade pelo fornecimento adequado compreenderá também a observância das recomendações dos fabricantes e das condições necessárias à preservação das características originais dos produtos.

Deverão ser observados, ainda, requisitos de sustentabilidade ambiental, priorizando-se materiais duráveis, resistentes e adequados à utilização pretendida, de maneira a reduzir a necessidade de substituições frequentes, a geração de resíduos e o desperdício de recursos públicos. A contratada deverá adotar cuidados no acondicionamento e transporte dos produtos, evitando embalagens desnecessárias e danos que possam resultar em descarte prematuro. Sempre que aplicável, deverão ser observadas as orientações de armazenamento, manuseio e destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos, especialmente aqueles relacionados ao adesivo para PVC.

Por fim, a contratação deverá assegurar que os materiais fornecidos apresentem condições técnicas e operacionais suficientes para atender às demandas de implantação, manutenção, reparos e adequações dos sistemas de irrigação municipais, proporcionando segurança, compatibilidade, eficiência e continuidade às atividades executadas pela Administração. O atendimento integral aos requisitos estabelecidos constitui condição essencial para garantir a qualidade do fornecimento, evitar aquisições inadequadas, reduzir

custos decorrentes de falhas e substituições prematuras e promover a conservação das unidades e espaços públicos do Município de Iporã-PR, em benefício do interesse coletivo.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Haverá o parcelamento da demanda tendo em vista que a contratação será por item.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Informamos que na região EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, bem como o Decreto Municipal n° 015/2025 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens/lotes exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI).

Visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito **LOCAL**, será permitida EXCLUSIVAMENTE a participação das MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que possuem suas sedes no âmbito municipal, nos termos do Decreto Municipal n° 015/2025 e Prejulgado n°.27, no Tribunal de Contas Do Estado do Paraná.

A presente justificativa fundamenta a adoção de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Iporã/PR na licitação destinada à aquisição de tubos e conexões de PVC, registros para irrigação e adesivo para PVC, empregados na implantação, manutenção, reparos e adequações dos sistemas de irrigação das unidades e espaços públicos municipais. A decisão considera a natureza dos materiais, a oferta identificada no comércio municipal, as condições de atendimento da demanda e os objetivos de desenvolvimento econômico e social associados às compras públicas, observados os requisitos de competitividade, economicidade e qualidade do fornecimento.

O tratamento favorecido aos pequenos negócios possui fundamento nos arts. 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal. Esses dispositivos reconhecem a relevância das empresas de menor porte e orientam a atuação estatal em favor de condições que incentivem seu desenvolvimento. No campo das contratações públicas, essa diretriz permite estruturar oportunidades de acesso ao mercado governamental, mediante instrumentos previstos em lei e aplicados de forma motivada. A escolha administrativa deve conciliar esse incentivo com a impessoalidade, a igualdade entre os participantes e a adequada utilização dos recursos públicos.

A Lei Complementar nº 123/2006, especialmente seu art. 47, relaciona o tratamento diferenciado nas compras públicas ao desenvolvimento municipal e regional, à eficiência das políticas públicas e à inovação. O art. 4º da Lei nº 14.133/2021 incorpora ao regime das licitações as disposições dos arts. 42 a 49 daquele estatuto. Existe, portanto, fundamento para considerar, no planejamento, os resultados sociais e econômicos que a aquisição pode produzir, juntamente com o atendimento da necessidade administrativa.

A aplicação dessa política deve respeitar os limites e as condições dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006. A exclusividade será estabelecida nos itens cujo valor total estimado se enquadre no limite legal vigente, com verificação da existência de pelo menos três fornecedores competitivos do segmento beneficiado e aptos ao fornecimento. Também deverá ser demonstrado que a medida é vantajosa e não prejudica o conjunto do objeto. O

enquadramento de cada item dependerá de seus quantitativos definitivos e de seu orçamento validado.

Quanto ao recorte territorial, o Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, originado do Acórdão nº 2122/2019 do Tribunal Pleno, admite licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas em determinado local ou região, mediante previsão expressa em lei local ou no instrumento convocatório e justificativa adequada. O entendimento contempla as peculiaridades do objeto e a implementação dos objetivos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006. Essa orientação exige que a motivação identifique a relação entre o âmbito territorial escolhido, o mercado fornecedor e os resultados pretendidos, permitindo examinar a adequação da medida ao caso concreto.

A motivação específica também é necessária diante do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece limites à imposição de distinções relacionadas à sede dos licitantes. A decisão adota o regime especial de incentivo aos pequenos negócios e o entendimento do TCE-PR como fundamento para a delimitação pretendida. Sua aplicação permanece vinculada à demonstração dos pressupostos legais e à preservação de condições efetivas de disputa.

No âmbito municipal, será observada a regulamentação específica do tratamento favorecido nas compras públicas, especialmente o **Decreto Municipal nº [CONFIRMAR: NÚMERO E DISPOSITIVOS VIGENTES]**. O instrumento convocatório deverá definir o âmbito local como o território do Município de Iporã/PR e estabelecer os critérios documentais de comprovação da sede e do enquadramento empresarial. A identificação normativa deve corresponder ao ato efetivamente vigente, assegurando coerência entre o planejamento, as regras de participação e o julgamento do certame.

O objeto apresenta características favoráveis à participação de pequenos estabelecimentos comerciais. Os tubos, conexões, registros e adesivos constituem materiais hidráulicos cujas características podem ser descritas por parâmetros objetivos, como diâmetro, pressão nominal, comprimento, tipo de união e apresentação comercial. As cotações apresentadas evidenciam oferta desses produtos por estabelecimentos municipais. A contratação compreende o fornecimento dos bens especificados, e sua estrutura deve permitir que empresas do ramo concorram conforme sua capacidade comercial e operacional, sem exigências desproporcionais ao objeto.

Os documentos de pesquisa apresentados contêm cotações dos dezoito itens por três fornecedores estabelecidos no Município, identificados a seguir:

- **ANTUNES E PIZZI LTDA**, inscrita no CNPJ nº **78.716.248/0001-40**;
- **POÇOS SEMI-ARTESIANOS IPORÃ LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.164.800/0001-36**;
- **E. HERRIG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. ME**, inscrita no CNPJ nº **80.862.568/0001-50**.

Esses registros oferecem suporte à identificação de oferta local para o conjunto dos materiais relacionados. A comprovação do enquadramento como ME/EPP, da sede e da capacidade de atender cada item deve integrar a instrução que sustenta a exclusividade. A avaliação deverá considerar as especificações e os quantitativos efetivos da contratação, permitindo demonstrar que os estabelecimentos identificados possuem condições de formular propostas e cumprir as obrigações previstas.

A relação de fornecedores corresponde ao levantamento realizado para o planejamento. A participação será assegurada a todas as empresas que preencham os requisitos objetivos do edital, inclusive outras microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais legalmente enquadrados que possuam sede no Município. O cadastro municipal terá função de apoio à pesquisa de mercado e à divulgação das oportunidades. As exigências de participação deverão ser aplicadas uniformemente, sem conferir vantagem individual aos estabelecimentos que apresentaram orçamento.

A escolha do âmbito municipal busca concentrar os efeitos da política de compras no território em que a necessidade pública será atendida e em que foram identificados fornecedores dos materiais pretendidos. A delimitação utiliza uma referência administrativa objetiva, conhecida previamente pelos interessados. Sua adequação decorre da combinação entre a oferta municipal identificada, a possibilidade de disputa por item e a finalidade de fortalecer o acesso dos pequenos negócios locais ao mercado público, preservado o controle dos preços mediante referências externas comparáveis.

Sob o aspecto logístico, os tubos previstos nos itens iniciais são fornecidos em barras de seis metros. Essa característica demanda atenção ao acondicionamento, ao transporte, ao descarregamento e à prevenção de avarias. A disponibilidade de fornecedores estabelecidos no Município pode favorecer a organização das entregas e das substituições, especialmente quando os trajetos efetivamente envolvidos forem reduzidos. Trata-se de vantagem operacional esperada, cuja materialização deverá ser examinada pelas condições comerciais ofertadas e pelo desempenho contratual, considerando que a sede local, isoladamente, não comprova a localização dos estoques.

Em relação às conexões e aos registros, a demanda envolve peças complementares ao funcionamento das redes de irrigação. A indisponibilidade de um componente compatível pode impedir a conclusão de um reparo, mesmo quando os demais materiais estejam disponíveis. A contratação pretende assegurar reposição organizada e atendimento às especificações, reduzindo a necessidade de adaptações improvisadas. A presença de ofertantes no Município pode facilitar a coordenação das entregas e a solução de ocorrências, desde que essa capacidade esteja refletida nos compromissos assumidos pelos fornecedores.

A eficiência do fornecimento repercute diretamente na conservação dos sistemas. O atraso na reposição de tubos danificados, conexões inadequadas ou registros defeituosos pode prolongar vazamentos, comprometer a distribuição da água e dificultar a programação das equipes municipais. A modelagem proposta busca favorecer respostas compatíveis com essas necessidades operacionais. Os prazos de entrega e substituição deverão ser objetivos e proporcionais, definidos conforme a demanda real, para que a proximidade dos fornecedores se traduza em atendimento verificável.

A possibilidade de resolver divergências de quantidade, especificação ou integridade dos produtos com maior facilidade constitui outro resultado esperado. A conferência dos materiais e o tratamento de não conformidades fazem parte da execução normal da compra. A organização do fornecimento com estabelecimentos municipais pode facilitar o contato operacional e o agendamento de substituições. Todas as solicitações e ocorrências serão

formalizadas pelos canais previstos na contratação, permitindo acompanhamento uniforme e registro das providências exigidas.

O julgamento pelo menor preço por item contribui para adequar a contratação à estrutura dos pequenos negócios. Essa organização permite que cada interessado apresente proposta para os materiais que tenha condições de fornecer, sem exigir o atendimento obrigatório do conjunto dos dezoito itens. A compatibilidade entre tubos, conexões e registros será assegurada pelas especificações técnicas. Dessa maneira, a distribuição das oportunidades entre diferentes fornecedores poderá coexistir com a funcionalidade dos materiais adquiridos e com o controle da qualidade.

A promoção do desenvolvimento econômico local integra a finalidade da medida. O acesso dos pequenos estabelecimentos ao mercado municipal pode ampliar oportunidades de faturamento, favorecer a manutenção de atividades e estimular a organização comercial necessária ao atendimento de contratos públicos. Espera-se contribuir para a circulação de recursos no comércio de Iporã, com possíveis efeitos sobre os serviços e empregos vinculados aos estabelecimentos participantes. Esses resultados são objetivos da política e deverão ser acompanhados, sem atribuição antecipada de percentuais de crescimento ou de postos de trabalho.

A previsibilidade das oportunidades de contratação também pode incentivar a melhoria da gestão dos fornecedores. A divulgação de especificações claras, quantitativos definidos e condições comerciais transparentes facilita a preparação de propostas e o planejamento de aquisição dos produtos. O atendimento ao Município demanda organização documental, cumprimento de prazos, controle das entregas e responsabilidade pela qualidade. O desenvolvimento dessas capacidades pode fortalecer a atuação empresarial em outras relações comerciais, ampliando os efeitos esperados da política pública.

A escolha pela exclusividade municipal considera a alternativa de disputa regional ou ampla, que pode reunir maior número de interessados. O recorte local pretende assegurar acesso direcionado aos pequenos negócios do Município, em mercado no qual a pesquisa já identificou três ofertantes para os materiais relacionados. A opção somente se sustenta com competitividade efetiva e preços compatíveis. A comparação externa permitirá verificar se o ganho pretendido com a política local é obtido sem impor despesas injustificadas à Administração.

Por essa razão, o orçamento estimado deverá ser formado com referências tecnicamente equivalentes e condições comerciais comparáveis. A pesquisa precisa considerar os quantitativos definitivos, a unidade de fornecimento, a pressão nominal quando aplicável, as dimensões e os custos de entrega. Preços de peças distintas, ainda que pertencentes ao segmento de materiais hidráulicos, não constituem parâmetro suficiente. A revisão das referências assegura que os limites de aceitabilidade representem os produtos efetivamente pretendidos e possam orientar a análise das propostas, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção da exclusividade preservará o dever de negociar e selecionar propostas vantajosas, com observância dos preços máximos definidos para cada item. Eventuais vantagens logísticas serão avaliadas em conjunto com o preço e as condições de fornecimento. A contratação deverá permitir identificar o custo efetivo dos materiais e das

despesas incluídas, sem pressupor que todo fornecedor local apresenta preço inferior. O atendimento aos objetivos de desenvolvimento econômico dependerá de uma compra compatível com o mercado e executada nas condições pactuadas.

Como orientação complementar, o Acórdão nº 3147/2025 do Tribunal Pleno do TCE-PR examinou restrição territorial em licitação de gêneros alimentícios do próprio Município de Iporã. A decisão considerou elementos como disputa por item, pesquisa com fornecedores locais e externos e política pública estruturada, e expediu recomendações para aprimorar a motivação e a avaliação dos resultados. Por tratar de objeto diferente, o precedente serve como orientação para a instrução desta contratação. Sua utilização exige demonstrar as condições específicas do fornecimento de materiais de irrigação, sem transportar automaticamente as conclusões daquele processo.

Em atenção às recomendações dirigidas ao Município nesse julgamento, a instrução deverá contemplar o estudo técnico conclusivo da política de compras locais, com indicadores e mecanismos de avaliação, além da motivação específica por item e de pesquisa ampla e documentada. Esses elementos permitirão relacionar a escolha territorial aos resultados efetivamente pretendidos nesta aquisição.

O acompanhamento da contratação deverá registrar, por item, a quantidade de participantes, os preços obtidos em comparação com os parâmetros de mercado, os prazos de entrega e a ocorrência de substituições ou inadimplementos. Esses dados permitirão avaliar os resultados operacionais e econômicos da opção adotada. Também poderão orientar o aperfeiçoamento das futuras aquisições municipais, especialmente quanto à abrangência territorial, à qualidade da pesquisa e à capacidade de atendimento dos fornecedores.

Diante dos fundamentos apresentados, justifica-se a adoção da participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Iporã/PR, inclusive microempreendedores individuais legalmente enquadrados, nos itens abrangidos pelas condições legais de exclusividade. A decisão reúne finalidade pública de desenvolvimento local, identificação de oferta municipal e objetivos operacionais vinculados ao fornecimento de materiais de irrigação. Sua implementação pressupõe a conclusão da pesquisa de preços, dos quantitativos e da comprovação dos requisitos por item antes da publicação do edital, assegurando que a delimitação territorial tenha suporte documental e preserve a contratação vantajosa.

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os

itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá no fornecimento de tubos, conexões, registros e adesivo de PVC destinados à implantação, manutenção, reparos e adequações dos sistemas de irrigação das unidades e espaços públicos do Município de Iporã-PR, observadas integralmente as especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta vencedora e no contrato administrativo ou instrumento equivalente. A contratada deverá assegurar o fornecimento de materiais adequados à finalidade pretendida, garantindo qualidade, compatibilidade dimensional, resistência e condições satisfatórias de utilização.

O fornecimento dos materiais deverá ocorrer conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de autorização de fornecimento, ordem de compra ou documento equivalente pelo setor competente, respeitados os quantitativos contratados e as condições estabelecidas no instrumento contratual. As solicitações deverão identificar os itens, as respectivas quantidades e o local de entrega, cabendo à contratada atender às demandas formalizadas, sem substituição unilateral de produtos ou alteração das especificações originalmente contratadas.

O prazo de entrega dos materiais será de 01 (um) dia corrido, contados a partir do primeiro dia subsequente ao recebimento da autorização de fornecimento, ordem de compra ou documento equivalente emitido pela Administração Municipal. A contratada deverá observar rigorosamente o prazo estabelecido, comunicando formalmente ao setor responsável qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento da obrigação, acompanhada da respectiva justificativa, cabendo à Administração avaliar eventual pedido de prorrogação, quando devidamente fundamentado e legalmente admissível.

A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pela Administração Municipal na respectiva autorização de fornecimento, dentro do território do Município de Iporã-PR, em dias úteis e durante o horário de expediente do setor responsável, salvo autorização expressa para realização em condições distintas. A contratada deverá providenciar os meios necessários ao transporte, carregamento, descarregamento e adequada movimentação dos materiais, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes dessas atividades, incluindo fretes, tributos, encargos e demais custos relacionados ao cumprimento do objeto.

Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, observando rigorosamente as características técnicas estabelecidas para cada item. Os tubos de PVC para irrigação deverão corresponder aos diâmetros de 25 mm, 32 mm e 50 mm, possuir pressão nominal PN 60 e comprimento de 6,00 metros por barra. As conexões e os registros deverão apresentar dimensões compatíveis com as tubulações correspondentes, enquanto o adesivo deverá ser apropriado para união de componentes de PVC e fornecido em embalagem individual de 175 gramas, devidamente identificada, lacrada e dentro do prazo de validade.

A contratada deverá assegurar que os produtos sejam transportados e entregues em condições adequadas de acondicionamento, proteção e conservação, de maneira a evitar rachaduras, trincas, deformações, avarias, contaminações ou quaisquer danos que possam comprometer sua utilização. Os tubos deverão ser transportados de forma a preservar sua integridade dimensional, enquanto as conexões, registros e embalagens de adesivo deverão receber proteção compatível com suas características, observadas as orientações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

Cada entrega deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo a identificação da contratada, a descrição dos materiais fornecidos, as quantidades, os valores correspondentes e demais informações necessárias à conferência pela Administração. Os produtos deverão corresponder integralmente aos itens solicitados, não sendo admitido o fornecimento de materiais de características inferiores, dimensões divergentes ou especificações incompatíveis com aquelas previstas no Termo de Referência.

O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, mediante conferência das quantidades, especificações técnicas, condições físicas, integridade das embalagens e compatibilidade dos produtos com as exigências contratuais. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária, no momento da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais, enquanto o recebimento definitivo será formalizado após a conferência e aceitação dos produtos, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no instrumento contratual.

Os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, divergências nas dimensões, incompatibilidade técnica ou quaisquer desconformidades com as especificações exigidas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, pela Administração Municipal. Nesses casos, a contratada deverá providenciar a retirada e a substituição dos produtos recusados, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o Município, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes da substituição, inclusive transporte e movimentação dos materiais.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como assegurar a disponibilidade dos materiais necessários ao atendimento das solicitações formalizadas pela Administração. Eventuais dificuldades de fornecimento, indisponibilidade de produtos ou alterações nas condições comerciais não afastarão suas responsabilidades contratuais, devendo qualquer situação excepcional ser comunicada tempestivamente ao gestor ou fiscal do contrato para avaliação e adoção das providências cabíveis.

A fiscalização da execução será exercida por representante formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar o cumprimento das obrigações, verificar a conformidade dos materiais entregues, registrar eventuais ocorrências e solicitar as providências necessárias à regularização de falhas identificadas. A atuação da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos, permanecendo esta responsável pelo cumprimento integral das condições estabelecidas.

A execução contratual deverá observar critérios de eficiência, economicidade e sustentabilidade, buscando evitar desperdícios, entregas inadequadas, substituições

desnecessárias e danos aos materiais durante o transporte e o manuseio. A contratada deverá adotar práticas adequadas de acondicionamento e preservação dos produtos, enquanto a Administração realizará o controle das solicitações e dos recebimentos, visando assegurar a utilização racional dos recursos públicos e o atendimento das necessidades dos setores municipais.

O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos materiais efetivamente fornecidos e regularmente recebidos pela Administração Municipal, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente e após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, observadas as condições e os prazos estabelecidos no instrumento contratual. Não serão admitidos pagamentos por materiais não entregues, rejeitados ou que permaneçam em situação de desconformidade, sem prejuízo das demais disposições legais e contratuais aplicáveis.

Dessa forma, o modelo de execução estabelecido busca assegurar que o fornecimento dos materiais hidráulicos ocorra de maneira organizada, tempestiva e compatível com as necessidades do Município de Iporã-PR, garantindo condições adequadas para a implantação, manutenção, reparos e adequações dos sistemas de irrigação, com observância dos padrões de qualidade exigidos, controle administrativo das entregas e utilização eficiente dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de fornecimento dos tubos, conexões, registros e adesivo de PVC será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de mensagem eletrônica para esse fim.

A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, relacionadas à entrega, substituição ou regularização dos materiais fornecidos, correção de pendências ou quaisquer outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento, substituição de materiais defeituosos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao fornecimento dos produtos, correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fiscal do contrato acompanhará o fornecimento dos tubos, conexões, registros e adesivo de PVC destinados à implantação, manutenção, reparos e adequações dos sistemas de irrigação municipais, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta da contratada, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato acompanhará as entregas dos materiais, verificará os quantitativos, diâmetros, dimensões, pressão nominal, compatibilidade, condições de conservação, integridade das embalagens, qualidade dos produtos e prazos de fornecimento, promovendo o recebimento provisório e definitivo, quando atendidos os requisitos estabelecidos.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, registrando os materiais recebidos, eventuais atrasos, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, substituições efetuadas, notificações expedidas e demais fatos relevantes para a fiscalização do objeto, conforme disposto no art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Identificada qualquer inexatidão, desconformidade ou irregularidade na execução contratual, o fiscal emitirá notificação à contratada, estabelecendo prazo para a correção das falhas constatadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, toda situação que demandar decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência, visando à adoção das medidas administrativas necessárias.

No caso de ocorrências que possam comprometer a regularidade do fornecimento dos materiais ou inviabilizar o atendimento das necessidades da Administração, o fiscal comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo oportuno, o término da vigência contratual sob sua fiscalização, visando possibilitar, quando cabível, a adoção das providências necessárias à renovação, prorrogação ou realização de novo procedimento licitatório.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual, acompanhará os procedimentos relativos ao empenho, recebimento, liquidação, pagamento, glosas, apostilamentos e eventuais termos aditivos, solicitando, quando necessário, documentos complementares para comprovação da regularidade da execução.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará prontamente na tentativa de solucionar a ocorrência e comunicará imediatamente o gestor do contrato sempre que a situação ultrapassar sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará o acompanhamento da execução contratual, mantendo atualizado o processo administrativo com todos os registros formais relativos ao fornecimento dos materiais, autorizações de fornecimento, entregas, recebimentos, ocorrências, notificações, alterações contratuais, apostilamentos, aditivos e demais documentos pertinentes, elaborando relatórios destinados ao acompanhamento da execução e à verificação da necessidade de eventuais adequações contratuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal, adotando as providências necessárias para assegurar a correta execução do objeto e comunicando à autoridade competente as situações que ultrapassarem sua esfera de atuação.

Compete ao gestor acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência contratual, controlar os procedimentos necessários ao empenho, liquidação e pagamento da despesa e registrar eventuais fatos que possam comprometer o regular andamento da execução contratual.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação da execução contratual, considerando as informações prestadas pela fiscalização, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos, qualidade dos materiais fornecidos, atendimento das especificações técnicas, regularidade das entregas, substituição de produtos defeituosos, desempenho da contratada e eventual aplicação de sanções administrativas.

Sempre que constatada hipótese de descumprimento contratual passível de responsabilização, o gestor adotará as providências necessárias para instauração do respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

Ao término da execução contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo contendo avaliação quanto ao atendimento dos objetivos que motivaram a contratação, aos resultados obtidos, ao desempenho da contratada e às recomendações para o aprimoramento das futuras contratações da Administração Municipal.

Compete ainda ao gestor encaminhar ao setor responsável pela gestão de contratos toda a documentação necessária à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observando os quantitativos de materiais efetivamente fornecidos, os atestos emitidos pela fiscalização e as condições estabelecidas neste contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes do fornecimento de tubos, conexões, registros e adesivo de PVC destinados aos sistemas de irrigação municipais, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento, substituição de materiais defeituosos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo as licenças e autorizações legalmente necessárias ao fornecimento dos materiais, quando aplicáveis.

A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação e mediante autorização formal da Administração.

Caberá ainda à Contratada:

a. Cumprir integralmente todas as disposições constantes deste Contrato, do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos;

b. Fornecer tubos, conexões, registros e adesivo de PVC novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, observando rigorosamente os diâmetros, dimensões, pressão nominal, características técnicas e demais especificações exigidas, livres de rachaduras, trincas, deformações, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização;

c. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, resistência, durabilidade, compatibilidade e conformidade dos materiais fornecidos, respondendo por quaisquer defeitos de fabricação, danos ou desconformidades identificados durante a execução contratual;

d. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis;

e. Cumprir todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, ambiental, comercial e demais encargos incidentes sobre a execução do contrato;

f. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e ambiental, quando legalmente exigíveis;

g. Permanecer à disposição da Administração para prestar esclarecimentos, atender solicitações, solucionar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

h. Realizar o fornecimento e a entrega dos materiais nos locais, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, observando rigorosamente as especificações e quantidades constantes das requisições emitidas pela Administração;

i. Adotar todas as medidas necessárias para garantir a integridade dos materiais durante o transporte, carregamento, descarregamento e entrega, utilizando meios apropriados de acondicionamento e movimentação, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de sua atuação;

j. Apresentar a respectiva Nota Fiscal dos materiais efetivamente fornecidos, contendo a identificação dos produtos, os diâmetros, as especificações, os quantitativos, os valores correspondentes e as demais informações necessárias à conferência e ao atesto pela fiscalização municipal;

k. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer materiais que apresentem defeitos de fabricação, rachaduras, deformações, avarias, incompatibilidade dimensional ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas, bem como corrigir eventuais irregularidades identificadas no fornecimento;

l. Comunicar formalmente ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que possível, qualquer fato superveniente que possa impedir ou atrasar o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida justificativa;

m. Indicar representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, mantendo canal de comunicação permanente com a Administração durante toda a vigência do contrato.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações decorrentes da legislação aplicável e deste Contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato, após a comprovação do efetivo fornecimento dos materiais, o respectivo recebimento definitivo e o cumprimento das exigências legais.

Emitir as requisições ou autorizações de fornecimento contendo a descrição dos materiais, os quantitativos necessários, os locais de entrega e as demais informações pertinentes ao atendimento das demandas das unidades e espaços públicos municipais.

Proporcionar à contratada todas as condições necessárias para a regular execução do objeto contratado, incluindo a indicação dos locais apropriados para entrega dos materiais e o fornecimento das informações necessárias ao cumprimento das obrigações.

Receber os materiais fornecidos nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, promovendo o recebimento provisório e definitivo após a devida conferência dos produtos entregues.

Verificar cuidadosamente a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência e da proposta da contratada, especialmente quanto aos diâmetros, dimensões, pressão nominal, compatibilidade, qualidade, integridade física e condições de utilização, recusando aqueles que apresentarem irregularidades.

Comunicar formalmente à contratada qualquer falha, defeito, divergência ou irregularidade constatada nos materiais fornecidos, determinando sua correção ou substituição nos prazos estabelecidos.

Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução contratual por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando todas as ocorrências relacionadas ao contrato, incluindo os quantitativos de materiais recebidos, os locais de entrega, os prazos cumpridos e a conformidade dos produtos fornecidos.

Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela contratada, seus empregados, representantes ou prepostos, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuídas ao Poder Público.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal n° 015/2025.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

20. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria de Infraestrutura Rural e Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública.

Objetivo: Insuficiência de materiais hidráulicos adequados para a implantação, manutenção, reparos e adequações dos sistemas de irrigação das unidades e espaços públicos do Município de Iporã-PR compromete a eficiência da distribuição de água, ocasionando falhas operacionais, vazamentos, desperdício de recursos hídricos e dificuldades na conservação do patrimônio público.

21. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente necessidade administrativa decorre das dificuldades enfrentadas pelo Município de Iporã-PR para assegurar o adequado funcionamento, a conservação e a continuidade operacional dos sistemas de irrigação existentes nas unidades e espaços públicos municipais, bem como para atender às demandas de implantação, manutenção, reparos e adequações dessas instalações. A distribuição eficiente de água constitui condição essencial para a preservação de áreas verdes, jardins, gramados, espaços paisagísticos e demais ambientes públicos que dependem de irrigação regular, especialmente em períodos de estiagem ou de baixa precipitação pluviométrica. Nesse contexto, a insuficiência ou indisponibilidade de componentes hidráulicos adequados representa um problema operacional que compromete a capacidade de resposta da Administração Municipal, podendo ocasionar interrupções no abastecimento, desperdício de recursos hídricos, deterioração das estruturas existentes e prejuízos à conservação do patrimônio público.

Os sistemas de irrigação utilizados nos espaços municipais estão sujeitos ao desgaste natural de seus componentes, às variações de pressão, à exposição contínua às condições ambientais e à ocorrência de danos decorrentes do uso prolongado, de movimentações do solo ou de intervenções realizadas nas áreas onde se encontram instalados. Essas circunstâncias podem provocar rompimentos de tubulações, vazamentos em conexões, falhas nos pontos de distribuição e dificuldades no controle do fluxo de água, comprometendo a eficiência das instalações. Quando essas ocorrências não são solucionadas tempestivamente, os problemas inicialmente pontuais podem assumir maiores proporções, resultando na perda significativa de água, na redução da capacidade de irrigação e na necessidade de intervenções corretivas mais complexas e onerosas.

Outro aspecto relevante está relacionado à diversidade das instalações hidráulicas existentes no Município, que apresentam diferentes configurações, dimensões e necessidades de distribuição hídrica. A existência de redes com características distintas exige condições adequadas para a realização de intervenções compatíveis com cada situação, evitando adaptações improvisadas que possam comprometer a segurança, a resistência e a durabilidade dos sistemas. A ausência de componentes apropriados para mudanças de direção, derivações, interligações e transições entre tubulações dificulta a execução dos serviços de manutenção e adequação, podendo ocasionar a utilização de soluções provisórias que aumentam a vulnerabilidade das instalações e favorecem a reincidência de problemas.

Além disso, a dificuldade de controlar e interromper o fluxo de água em setores específicos das redes de irrigação constitui uma limitação operacional que merece atenção da Administração Municipal. Em determinadas situações, a necessidade de realizar reparos localizados pode exigir a paralisação de trechos mais extensos do sistema, prejudicando áreas que não apresentam qualquer irregularidade. Essa condição compromete a eficiência das atividades de manutenção, amplia o tempo necessário para a execução dos serviços e pode ocasionar desperdícios de água, especialmente quando não existem condições adequadas para o isolamento dos pontos afetados. A deficiência no controle setorizado da distribuição hídrica também dificulta a utilização racional dos recursos disponíveis.

A problemática torna-se ainda mais significativa diante da necessidade de preservar as condições ambientais, funcionais e paisagísticas dos espaços públicos municipais. A irrigação insuficiente ou irregular pode comprometer o desenvolvimento e a conservação da vegetação, ocasionando o ressecamento de gramados, a perda de plantas ornamentais e a degradação de áreas verdes destinadas à utilização pela população. Essas consequências afetam diretamente a qualidade dos ambientes públicos, podendo gerar custos adicionais com recuperação paisagística, reposição de espécies vegetais e execução de serviços que poderiam ser evitados mediante a manutenção adequada das instalações existentes.

Sob a perspectiva da gestão administrativa, a indisponibilidade de materiais compatíveis com as necessidades de manutenção também representa um fator de comprometimento da eficiência dos serviços executados pelas equipes municipais. A ocorrência de vazamentos, obstruções, rompimentos ou falhas nas redes exige intervenções oportunas, de modo a evitar o agravamento dos danos e restabelecer as condições normais de funcionamento. Entretanto, a ausência de componentes necessários à execução dessas atividades pode ocasionar atrasos, sucessivos deslocamentos de servidores, interrupções no planejamento operacional e aumento do tempo de permanência das instalações em condições inadequadas, prejudicando o aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis.

Também deve ser considerada a necessidade de adequação e eventual ampliação dos sistemas de irrigação, em decorrência de modificações na organização dos espaços públicos, implantação de novos jardins, revitalização de áreas verdes e alterações nas condições de utilização das unidades municipais. A inexistência de condições materiais adequadas para acompanhar essas demandas pode limitar a capacidade da Administração de promover melhorias nas estruturas sob sua responsabilidade, ocasionando dificuldades para atender às necessidades de conservação e manutenção dos ambientes públicos. Dessa maneira, o problema identificado não se restringe à correção de falhas existentes, abrangendo também a necessidade de assegurar condições operacionais para atender às demandas ordinárias e supervenientes relacionadas à infraestrutura de irrigação municipal.

Outro fator que evidencia a relevância da necessidade administrativa está associado ao uso responsável dos recursos hídricos. Vazamentos persistentes, conexões inadequadas, falhas de vedação e dificuldades no direcionamento da água podem provocar perdas que representam desperdício de um recurso natural essencial. Além das consequências ambientais, essas ocorrências podem resultar em aumento dos custos operacionais e em utilização ineficiente dos recursos financeiros municipais. A manutenção de sistemas hidráulicos em condições inadequadas contraria os objetivos de economicidade, sustentabilidade e eficiência que devem orientar a gestão pública, tornando necessária a adoção de medidas que permitam prevenir perdas e reduzir despesas decorrentes de falhas recorrentes.

Diante desse cenário, verifica-se que o problema central consiste na necessidade de evitar a descontinuidade e a ineficiência dos sistemas de irrigação municipais, decorrentes do desgaste, das falhas operacionais, da insuficiência de componentes para manutenção e das dificuldades de adaptação das redes às diferentes condições de utilização. A permanência dessas limitações pode comprometer a conservação dos espaços públicos, elevar os custos de manutenção, ampliar o desperdício de água e prejudicar a execução das atividades desenvolvidas pelas equipes municipais, com reflexos diretos sobre a qualidade dos serviços prestados à coletividade.

Portanto, a necessidade da contratação fundamenta-se no interesse público de assegurar condições adequadas para a conservação, a manutenção e o funcionamento eficiente da infraestrutura de irrigação do Município de Iporã-PR, permitindo que a Administração disponha dos meios necessários para enfrentar as deficiências identificadas, prevenir o agravamento de danos e atender às demandas das unidades e espaços públicos municipais. Busca-se, assim, preservar o patrimônio público, promover a utilização racional dos recursos hídricos, reduzir desperdícios e custos operacionais, assegurar melhores condições de execução dos serviços municipais e contribuir para a manutenção de ambientes públicos adequados, funcionais e devidamente conservados em benefício da população.

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, administrativos e de qualidade necessários para assegurar o fornecimento adequado de tubos, conexões, registros e adesivo de PVC destinados à implantação, manutenção, reparos e adequações dos sistemas de irrigação das unidades e espaços públicos do Município de Iporã-PR. Os materiais deverão atender integralmente às especificações estabelecidas pela Administração Municipal, garantindo compatibilidade com as instalações hidráulicas existentes, segurança na utilização, resistência, durabilidade e desempenho satisfatório. O fornecimento deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, assegurando que os produtos adquiridos apresentem características compatíveis com as necessidades operacionais dos serviços municipais.

Os materiais fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, recondicionamento ou recuperação, encontrando-se em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização. Não serão admitidos produtos usados, remanufaturados, deteriorados, danificados ou que apresentem características divergentes das especificações exigidas. Todos os componentes deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade, apresentar resistência adequada às condições normais de operação e atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes aos respectivos produtos, quando existentes e aplicáveis.

Os tubos de PVC destinados aos sistemas de irrigação deverão possuir os diâmetros nominais de 25 mm, 32 mm e 50 mm, conforme o item contratado, apresentar pressão nominal PN 60 e ser fornecidos em barras de 6,00 metros de comprimento. Deverão ser apropriados para condução e distribuição de água em sistemas de irrigação, apresentar uniformidade dimensional, superfícies regulares e resistência compatível com as condições de utilização previstas. Não serão aceitos tubos com deformações, ovalizações excessivas, rachaduras, trincas, perfurações, irregularidades de fabricação ou quaisquer defeitos que comprometam a estanqueidade, a instalação ou a durabilidade das redes hidráulicas.

As conexões de PVC, compreendendo joelhos, tês, tês de redução e luvas, deverão ser próprias para utilização em sistemas de irrigação, observando rigorosamente os diâmetros e as configurações estabelecidas para cada item. Deverão apresentar compatibilidade dimensional e funcional com as tubulações correspondentes, permitindo encaixe adequado, interligações seguras e execução de mudanças de direção, derivações, reduções e emendas sem necessidade de adaptações improvisadas. Os componentes deverão possuir acabamento uniforme, resistência mecânica adequada e superfícies de união que permitam a correta vedação, evitando vazamentos e falhas durante a utilização.

Os registros de PVC para irrigação deverão ser fornecidos nos diâmetros de 25 mm, 32 mm e 50 mm, conforme as especificações de cada item, sendo apropriados para controle, regulagem e interrupção do fluxo de água nas redes de irrigação. Deverão apresentar mecanismos de abertura

e fechamento em perfeitas condições de funcionamento, permitindo acionamento adequado, vedação eficiente e operação segura. Os registros deverão possuir compatibilidade com as tubulações e conexões utilizadas, resistência às condições normais de pressão e utilização e características construtivas que possibilitem sua instalação e eventual substituição sem comprometer a integridade do sistema hidráulico.

O adesivo destinado à união de tubos e conexões de PVC deverá ser apropriado para utilização em instalações hidráulicas de irrigação, apresentando composição compatível com os materiais especificados e capacidade de proporcionar união resistente e vedação adequada das juntas. O produto deverá ser fornecido em embalagem individual de 175 gramas, original do fabricante, devidamente lacrada, identificada e em perfeitas condições de conservação. Deverá apresentar informações referentes ao fabricante, identificação do produto, lote, orientações de utilização, condições de armazenamento e prazo de validade, quando aplicáveis, não sendo aceitas embalagens violadas, danificadas ou produtos com prazo de validade expirado.

Todos os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos e organizados, de maneira a evitar danos durante o transporte, manuseio, carregamento, descarregamento e armazenamento. Os produtos deverão estar livres de rachaduras, deformações, trincas, avarias, contaminações ou quaisquer defeitos que possam comprometer sua utilização. As embalagens, quando aplicáveis, deverão permitir a identificação dos produtos e preservar suas características originais até o momento da utilização. A contratada será responsável por assegurar que o transporte e o acondicionamento sejam realizados em condições adequadas, observando as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas pertinentes.

A contratada deverá garantir a compatibilidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas exigidas pela Administração, especialmente quanto aos diâmetros, dimensões, pressão nominal, finalidade de utilização e características de instalação. Não serão admitidas substituições por produtos de especificações inferiores, dimensões incompatíveis ou características distintas daquelas estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. Eventuais alterações de marca ou modelo somente poderão ocorrer mediante justificativa formal, comprovação de equivalência técnica e autorização prévia da Administração, sem prejuízo das condições originalmente contratadas.

Como requisito de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior satisfatória no fornecimento de materiais hidráulicos, tubos, conexões, registros ou produtos similares, compatíveis em características e natureza com o objeto pretendido. A comprovação deverá demonstrar a aptidão da empresa para realizar o fornecimento de maneira adequada, observando as condições estabelecidas no instrumento convocatório, sendo vedada a exigência de experiência desproporcional ou sem pertinência com a complexidade dos materiais adquiridos.

A empresa participante deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação da documentação exigida pela legislação aplicável e pelo edital, observadas as condições de habilitação pertinentes ao objeto. Deverá possuir atividade econômica compatível com o fornecimento dos materiais pretendidos e demonstrar condições de cumprir integralmente as obrigações assumidas. Considerando a previsão de participação exclusiva de fornecedores estabelecidos no Município de Iporã-PR, deverão ser observadas as condições de enquadramento empresarial, localização do estabelecimento e demais critérios legalmente admissíveis, desde que devidamente fundamentados e previstos no instrumento convocatório.

O fornecimento deverá ocorrer conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação formal do setor competente, observados os quantitativos contratados, os prazos

estabelecidos e os locais de entrega indicados. A contratada deverá disponibilizar os materiais nas condições especificadas, responsabilizando-se integralmente pelos custos de transporte, carregamento, descarregamento, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento da obrigação. Os produtos deverão ser acompanhados dos respectivos documentos fiscais, contendo informações suficientes para identificação, conferência e verificação da conformidade com o objeto contratado.

A Administração Municipal realizará a conferência dos materiais no momento do recebimento, verificando as quantidades, especificações, condições físicas, integridade das embalagens e compatibilidade dos produtos com as exigências contratuais. O recebimento não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação, irregularidades ou desconformidades identificadas posteriormente. Os materiais que apresentarem defeitos, danos, divergências de especificação ou condições inadequadas de utilização deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades contratuais.

A contratada deverá assegurar a qualidade dos produtos fornecidos e responder por eventuais defeitos de fabricação, falhas de desempenho ou desconformidades verificadas durante o período de garantia legal ou contratual aplicável. Deverá providenciar, às suas expensas, a substituição de materiais comprovadamente defeituosos, garantindo que os componentes entregues atendam às condições de resistência, funcionalidade e durabilidade exigidas. A responsabilidade pelo fornecimento adequado compreenderá também a observância das recomendações dos fabricantes e das condições necessárias à preservação das características originais dos produtos.

Deverão ser observados, ainda, requisitos de sustentabilidade ambiental, priorizando-se materiais duráveis, resistentes e adequados à utilização pretendida, de maneira a reduzir a necessidade de substituições frequentes, a geração de resíduos e o desperdício de recursos públicos. A contratada deverá adotar cuidados no acondicionamento e transporte dos produtos, evitando embalagens desnecessárias e danos que possam resultar em descarte prematuro. Sempre que aplicável, deverão ser observadas as orientações de armazenamento, manuseio e destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos, especialmente aqueles relacionados ao adesivo para PVC.

Por fim, a contratação deverá assegurar que os materiais fornecidos apresentem condições técnicas e operacionais suficientes para atender às demandas de implantação, manutenção, reparos e adequações dos sistemas de irrigação municipais, proporcionando segurança, compatibilidade, eficiência e continuidade às atividades executadas pela Administração. O atendimento integral aos requisitos estabelecidos constitui condição essencial para garantir a qualidade do fornecimento, evitar aquisições inadequadas, reduzir custos decorrentes de falhas e substituições prematuras e promover a conservação das unidades e espaços públicos do Município de Iporã-PR, em benefício do interesse coletivo.

23. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado pelo Município de Iporã-PR teve como finalidade identificar e avaliar as alternativas disponíveis para solucionar as dificuldades relacionadas à implantação, manutenção, reparos e adequações dos sistemas de irrigação utilizados nas unidades e espaços públicos municipais, considerando a necessidade de assegurar o funcionamento adequado das instalações, reduzir desperdícios de água, preservar o patrimônio público e proporcionar maior eficiência às atividades desenvolvidas pelas equipes responsáveis pela manutenção. A análise considerou aspectos técnicos, operacionais e econômicos das soluções disponíveis, buscando identificar a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade e interesse público, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Entre as alternativas identificadas, considerou-se inicialmente a possibilidade de contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de implantação, manutenção e reparos dos sistemas de irrigação, mediante fornecimento dos materiais e disponibilização de mão de obra. Essa alternativa permitiria transferir à empresa contratada a responsabilidade pela execução das intervenções necessárias, incluindo o fornecimento dos componentes hidráulicos. Entretanto, verificou-se que essa solução poderia representar custos superiores aos necessários, especialmente considerando que parte significativa das demandas municipais consiste em intervenções pontuais, substituições de componentes e adequações de pequena complexidade, que podem ser realizadas pelas equipes responsáveis pela manutenção dos espaços públicos. Além disso, a dependência de terceiros para atendimentos rotineiros poderia ocasionar maior tempo de resposta e dificuldades na programação dos serviços, tornando essa alternativa menos vantajosa para as necessidades identificadas.

Outra possibilidade analisada consistiu na realização de aquisições individualizadas de materiais hidráulicos, conforme o surgimento de cada necessidade de manutenção ou implantação. Embora essa alternativa permita adquirir somente os componentes necessários em cada ocasião, apresenta limitações relacionadas à imprevisibilidade das demandas, à repetição de procedimentos administrativos e ao risco de indisponibilidade imediata dos materiais. A realização de compras sucessivas e fragmentadas também pode dificultar o planejamento das atividades, comprometer a padronização dos componentes utilizados e ocasionar atrasos na execução de reparos urgentes, prolongando vazamentos e interrupções nos sistemas de irrigação. Dessa maneira, essa possibilidade mostrou-se menos eficiente sob a perspectiva da organização administrativa e da continuidade dos serviços municipais.

Também foi considerada a possibilidade de utilização de materiais hidráulicos fabricados com outras composições, como tubulações e conexões de polietileno, polipropileno ou materiais metálicos, observadas suas respectivas características de resistência, durabilidade, instalação e manutenção. Embora essas alternativas apresentem aplicações tecnicamente viáveis em determinadas condições, sua utilização poderia exigir adaptações nas instalações existentes, aquisição de componentes específicos e emprego de técnicas diferenciadas de montagem. Considerando as características das redes de irrigação municipais e a necessidade de compatibilidade com os sistemas que utilizam componentes de PVC, a substituição por materiais distintos poderia aumentar os custos de execução, dificultar a manutenção e comprometer a padronização das instalações. Assim, a utilização de componentes de PVC apresenta maior adequação às necessidades identificadas, especialmente pela facilidade de instalação, resistência à corrosão, disponibilidade comercial e relação favorável entre custo e desempenho.

Após a avaliação das alternativas, verificou-se que a aquisição de tubos, conexões, registros e adesivo de PVC destinados à implantação, manutenção, reparos e adequações de sistemas de irrigação constitui a solução mais adequada e vantajosa para atender às necessidades das unidades e espaços públicos do Município de Iporã-PR. Essa alternativa possibilita à Administração disponibilizar os componentes necessários à execução das intervenções, permitindo maior autonomia operacional às equipes municipais, melhor organização dos serviços e redução da dependência de contratações externas para atividades rotineiras. Além disso, proporciona condições para realização de manutenções preventivas e corretivas, substituição de componentes danificados, adequação das redes existentes e implantação de novos trechos, conforme as necessidades identificadas pela Administração.

A escolha dos materiais de PVC fundamenta-se em características técnicas que favorecem sua aplicação em sistemas de irrigação, destacando-se a resistência à corrosão, a durabilidade, a facilidade de manuseio, o peso reduzido e a praticidade de instalação e manutenção. A disponibilidade de tubulações em diferentes diâmetros permite atender às distintas necessidades de condução e distribuição de água, enquanto as conexões possibilitam derivações, mudanças de direção e interligações adequadas. Os registros proporcionam maior controle do fluxo hídrico e permitem o isolamento de determinados setores para manutenção, reduzindo a necessidade de interrupção integral dos sistemas. Por sua vez, o adesivo compatível contribui para a vedação das uniões, diminuindo a ocorrência de vazamentos e favorecendo a integridade das instalações.

No que se refere à forma de contratação, considera-se adequada a realização de pregão eletrônico, tendo em vista que os materiais pretendidos possuem características e padrões de qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo a comparação das propostas e a seleção da oferta mais vantajosa. A utilização dessa modalidade favorece a transparência, a competitividade, a economicidade e a eficiência do procedimento licitatório,

possibilitando à Administração estabelecer condições claras de fornecimento, qualidade e atendimento às necessidades municipais.

Quanto à delimitação territorial da participação, o Município de Iporã-PR já realizou levantamento do mercado local, identificando a existência de empresas estabelecidas no próprio Município com atuação compatível com o fornecimento dos materiais pretendidos e capacidade potencial de atendimento à demanda administrativa. Essa constatação demonstra a existência de fornecedores locais aptos a participar do procedimento, favorecendo a viabilidade operacional do fornecimento, a proximidade entre contratante e fornecedores e a agilidade na entrega dos materiais. Nesse contexto, pretende-se adotar a exclusividade de participação de empresas locais, desde que demonstrado no processo administrativo o atendimento aos requisitos legais aplicáveis ao tratamento diferenciado das microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto à existência de fornecedores competitivos em número suficiente, à vantajosidade e à ausência de prejuízo à competitividade. A medida deverá observar a legislação pertinente e a regulamentação municipal aplicável, buscando conciliar o atendimento eficiente das necessidades públicas com o incentivo ao desenvolvimento econômico local.

Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que a aquisição dos materiais hidráulicos especificados representa a solução tecnicamente adequada e economicamente justificável, por permitir a utilização da estrutura operacional municipal, assegurar compatibilidade com as instalações existentes, facilitar as intervenções de manutenção e proporcionar maior controle sobre a aplicação dos recursos públicos. A solução escolhida apresenta condições favoráveis de durabilidade, disponibilidade comercial, facilidade de reposição e eficiência operacional, contribuindo para a redução de desperdícios, a conservação dos espaços públicos e a continuidade das atividades municipais, caracterizando-se como a alternativa mais vantajosa para o atendimento do interesse público.

24. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de tubos, conexões, registros e adesivo de PVC destinados à implantação, manutenção, reparos e adequações dos sistemas de irrigação utilizados nas unidades e espaços públicos do Município de Iporã-PR, visando assegurar condições adequadas de funcionamento, conservação e eficiência das instalações hidráulicas municipais. A contratação contempla o fornecimento de materiais com características técnicas compatíveis com as necessidades identificadas pela Administração, possibilitando a execução de intervenções preventivas e corretivas, a substituição de componentes danificados, a adequação de redes existentes e a implantação de novos trechos de distribuição de água, conforme as demandas dos setores responsáveis pela manutenção dos espaços públicos.

A solução compreende o fornecimento de tubos de PVC específicos para irrigação, nos diâmetros de 25 mm, 32 mm e 50 mm, com pressão nominal PN 60 e comprimento de 6,00 metros por barra. Esses componentes serão utilizados na condução e distribuição da água, permitindo a estruturação de redes hidráulicas com diferentes capacidades e configurações, de acordo com as características das instalações municipais. A diversidade de diâmetros possibilitará a adequação dos sistemas às necessidades de cada ambiente, favorecendo a distribuição eficiente dos recursos hídricos e proporcionando condições para execução de serviços de manutenção, substituição e ampliação das tubulações existentes.

Integram também a solução as conexões de PVC, compreendendo joelhos, tês, tês de redução e luvas, em dimensões compatíveis com as tubulações especificadas. Os joelhos permitirão alterações na direção das redes, enquanto os tês possibilitarão a criação de derivações e a distribuição da água para diferentes pontos de irrigação. Os tês de redução, nas configurações de 50 x 25 mm e 50 x 32 mm, permitirão a interligação de tubulações de diferentes diâmetros, ao passo que as luvas serão utilizadas para emendas, prolongamentos e substituição de segmentos danificados. A utilização desses componentes contribuirá para a montagem de instalações adequadas, evitando adaptações improvisadas e favorecendo a resistência e a estanqueidade das redes hidráulicas.

A contratação abrangerá, ainda, registros de PVC próprios para sistemas de irrigação, nos diâmetros de 25 mm, 32 mm e 50 mm, destinados ao controle e à interrupção do fluxo de água em pontos específicos das instalações. Esses dispositivos permitirão o isolamento de setores para execução de reparos, manutenção e adequações, reduzindo a necessidade de paralisação integral dos sistemas e proporcionando maior eficiência operacional. Complementarmente, será adquirido adesivo apropriado para união de tubos e conexões de PVC, acondicionado em embalagens de 175

gramas, cuja finalidade será proporcionar a fixação e a vedação adequadas das juntas, contribuindo para a prevenção de vazamentos e para a durabilidade das instalações.

A solução foi estruturada considerando a complementaridade funcional dos materiais, uma vez que tubos, conexões, registros e adesivos desempenham funções distintas, porém integradas, na implantação e manutenção das redes de irrigação. O fornecimento desses componentes permitirá à Administração atender às diferentes necessidades operacionais, utilizando materiais compatíveis entre si e adequados às características das instalações existentes. A padronização técnica dos produtos favorecerá a execução dos serviços, facilitará a reposição de componentes e contribuirá para a redução de falhas decorrentes da utilização de materiais inadequados.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar qualidade compatível com sua finalidade e atender integralmente às especificações estabelecidas pela Administração Municipal, observadas as normas técnicas aplicáveis. O fornecimento deverá assegurar produtos resistentes, duráveis, livres de defeitos e devidamente acondicionados, de maneira a preservar suas características durante o transporte e a entrega. A contratada será responsável pela conformidade dos materiais, devendo providenciar a substituição daqueles que apresentarem avarias, defeitos de fabricação ou divergências em relação às condições contratadas, sem custos adicionais para o Município.

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, considerando a natureza comum dos materiais, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos. Está prevista a participação exclusiva de empresas estabelecidas no Município de Iporã-PR, condicionada à comprovação dos pressupostos legais pertinentes, considerando o levantamento de mercado já realizado pela Administração, que identificou fornecedores locais com atuação compatível com o objeto. Essa condição busca favorecer a agilidade no fornecimento e o desenvolvimento econômico municipal, preservadas a competitividade, a vantajosidade e a legalidade do procedimento.

A solução atenderá diretamente às equipes e aos setores municipais responsáveis pela conservação e manutenção das instalações hidráulicas e dos espaços públicos, beneficiando indiretamente a população que utiliza esses ambientes. Sua implementação permitirá maior autonomia na execução dos serviços, redução do tempo de resposta às necessidades de manutenção, prevenção de desperdícios de água e melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis. Dessa forma, a aquisição proposta apresenta adequação técnica, operacional e econômica às necessidades do Município de Iporã-PR, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, a conservação do patrimônio municipal e a utilização eficiente e sustentável dos recursos hídricos.

25. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades dos materiais a serem adquiridos foi estabelecida considerando as necessidades identificadas pelo Município de Iporã-PR para a implantação, manutenção, reparos e adequações dos sistemas de irrigação existentes nas unidades e espaços públicos municipais. O dimensionamento da demanda levou em consideração a necessidade de atendimento às intervenções rotineiras de conservação das instalações hidráulicas, à substituição de componentes sujeitos ao desgaste natural, à correção de vazamentos, rompimentos e falhas operacionais, bem como à execução de eventuais adequações e ampliações das redes de distribuição de água. Considerou-se, ainda, a diversidade das instalações existentes, que apresentam diferentes configurações e diâmetros de tubulações, exigindo a disponibilidade de componentes compatíveis para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços realizados pelas equipes municipais.

A definição dos quantitativos de tubos, conexões, registros e adesivo de PVC observou a finalidade e a aplicação específica de cada material, considerando sua utilização individual e complementar nas intervenções previstas. Os tubos de diferentes diâmetros destinam-se à condução e distribuição de água, enquanto joelhos, tês, tês de redução e luvas são necessários para mudanças de direção, derivações, interligações e substituições de trechos danificados. Os registros atendem à necessidade de controle e isolamento de setores das redes, ao passo que o adesivo é empregado na união e vedação dos componentes. Dessa maneira, as quantidades estimadas deverão guardar proporcionalidade com a frequência esperada das intervenções, a

extensão dos serviços planejados e as necessidades de reposição, buscando evitar tanto a insuficiência de materiais, que poderia comprometer a execução das atividades, quanto a aquisição excessiva de produtos, que poderia ocasionar armazenamento desnecessário e imobilização de recursos públicos.

Assim, os quantitativos previstos para a contratação representam a estimativa de atendimento das demandas municipais durante o período planejado, considerando as necessidades ordinárias de manutenção e a possibilidade de ocorrências corretivas decorrentes de danos ou falhas nas instalações. O dimensionamento busca assegurar condições adequadas para o planejamento das atividades, a pronta realização de reparos e a execução de intervenções necessárias à conservação dos sistemas de irrigação, observando critérios de razoabilidade, proporcionalidade e economicidade. A estimativa deverá estar respaldada nos levantamentos dos setores requisitantes, nos registros de consumo e manutenção disponíveis e na identificação das intervenções previstas, de modo a demonstrar a correspondência entre as quantidades solicitadas e as efetivas necessidades da Administração Municipal, evitando aquisições desnecessárias e assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos.

26. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para chegar à média de preço de referência fora pesquisado junto a fornecedores, chegando ao valor total desta pesquisa, apurado através da escolha do preço médio adquirido nas pesquisas.

A estimativa do valor da contratação é de R$ 79.900,23 (setenta e nove mil, novecentos e reais e vinte e três centavos**).**

27. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(x) Pregão (x) Eletrônico ( ) Presencial
( ) Concorrência ( ) Eletrônica ( ) Presencial
( ) Concurso
( ) Leilão
( ) Credenciamento
( ) Registro de Preços
( ) Dispensa de Licitação ( ) Eletrônica ( ) Física ( ) Emergencial
( ) Inexigibilidade
( ) Outros: _____

28. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

29. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à natureza do objeto e a possível variedade de produtos, optou-se pelo parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote.

30. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição de tubos, conexões, registros e adesivo de PVC destinados à implantação, manutenção, reparos e adequações dos sistemas de irrigação, o Município de Iporã-PR pretende

assegurar maior eficiência na conservação e no funcionamento das instalações hidráulicas existentes nas unidades e espaços públicos municipais. Espera-se proporcionar condições adequadas para a execução de intervenções preventivas e corretivas, reduzindo a ocorrência de vazamentos, interrupções na distribuição de água e deterioração dos componentes, contribuindo para a preservação do patrimônio público e a continuidade das atividades de manutenção dos ambientes municipais.

Em termos de economicidade, pretende-se obter a melhor relação entre custo e benefício mediante a aquisição de materiais padronizados, duráveis e compatíveis com as instalações existentes, reduzindo despesas decorrentes de reparos recorrentes, substituições prematuras e desperdícios de recursos hídricos. A realização de procedimento licitatório por meio de pregão eletrônico possibilitará a obtenção de propostas competitivas e preços vantajosos, favorecendo a aplicação racional dos recursos financeiros disponíveis. Além disso, a disponibilidade de componentes adequados permitirá intervenções oportunas, evitando o agravamento de problemas que poderiam resultar em custos superiores de recuperação.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos e materiais, espera-se proporcionar maior autonomia e eficiência às equipes municipais responsáveis pela manutenção, permitindo melhor planejamento das atividades, redução de deslocamentos desnecessários e diminuição do tempo de resposta às demandas identificadas. A utilização de materiais compatíveis e de qualidade contribuirá para a otimização dos serviços, evitando retrabalhos, improvisações e interrupções decorrentes da indisponibilidade de componentes necessários às intervenções.

Por fim, a contratação deverá contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos, promovendo maior eficiência operacional, redução de desperdícios e utilização sustentável da água. Como resultados, pretende-se alcançar maior durabilidade das instalações, agilidade na execução dos serviços, redução de custos de manutenção e melhoria das condições de conservação dos espaços públicos, assegurando benefícios diretos à Administração Municipal e indiretos à população de Iporã-PR.

31. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização da contratação, o Município de Iporã-PR deverá adotar as providências administrativas necessárias ao adequado planejamento e à execução do fornecimento, incluindo a definição dos quantitativos, a verificação da disponibilidade orçamentária, a elaboração dos documentos pertinentes e a designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Deverão ser estabelecidos os procedimentos de solicitação, recebimento, conferência e controle dos materiais, assegurando que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas e às necessidades dos setores municipais requisitantes.

A Administração deverá verificar a disponibilidade de espaço apropriado para o recebimento e armazenamento dos tubos, conexões, registros e adesivo de PVC, garantindo condições adequadas de organização, conservação e proteção contra danos, exposição excessiva ao sol, umidade e outras condições que possam comprometer a integridade dos produtos. Também deverão ser orientados os servidores responsáveis pelo recebimento e fiscalização quanto à conferência das características técnicas, dimensões, quantidades, condições físicas e compatibilidade dos materiais, não sendo identificada, em princípio, a necessidade de adaptações estruturais significativas, licenças ou autorizações específicas para a simples aquisição dos produtos, sem prejuízo das exigências eventualmente aplicáveis à sua utilização.

32. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui natureza específica e destina-se ao fornecimento de materiais hidráulicos necessários à implantação, manutenção, reparos e adequações dos sistemas de irrigação das unidades e espaços públicos do Município de Iporã-PR. Embora esses materiais possam ser utilizados em atividades relacionadas à conservação de áreas verdes, manutenção de instalações hidráulicas e melhorias na infraestrutura municipal, sua aquisição não depende diretamente da formalização de outras contratações para atingir os resultados pretendidos, considerando a possibilidade de utilização dos componentes pelas equipes municipais responsáveis pela execução dos serviços.

Não foram identificadas, nas informações disponibilizadas para o presente planejamento, contratações correlatas ou interdependentes cuja execução constitua condição indispensável para o fornecimento pretendido. Entretanto, a Administração deverá verificar a existência de contratos vigentes ou procedimentos em andamento relacionados à aquisição de materiais hidráulicos,

manutenção de sistemas de irrigação ou serviços de conservação de espaços públicos, a fim de evitar sobreposição de objetos, duplicidade de aquisições e despesas desnecessárias, assegurando a compatibilidade entre as demandas e o adequado aproveitamento dos recursos públicos.

33. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta benefícios relacionados à sustentabilidade ambiental, especialmente por contribuir para a manutenção da eficiência dos sistemas de irrigação municipais, permitindo a correção de vazamentos, a redução de perdas de água e a melhoria do controle da distribuição hídrica. A utilização de tubos, conexões e registros adequados favorece o funcionamento regular das instalações, evitando desperdícios e contribuindo para o uso racional dos recursos naturais. Além disso, a manutenção preventiva e a substituição de componentes danificados podem ampliar a vida útil das redes existentes, reduzindo a necessidade de intervenções frequentes e o consumo desnecessário de novos materiais.

Entre os possíveis impactos ambientais associados à contratação, destacam-se a geração de resíduos provenientes de embalagens, sobras de tubulações, conexões substituídas e recipientes de adesivo, além dos impactos decorrentes da fabricação e do transporte dos produtos de PVC. O adesivo também exige cuidados específicos de armazenamento, manuseio e destinação, considerando suas características químicas e os riscos associados ao descarte inadequado. Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes, o acondicionamento apropriado dos materiais, a prevenção de desperdícios durante sua utilização e a segregação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme sua classificação e a legislação aplicável.

A Administração deverá priorizar a utilização eficiente dos materiais adquiridos, promovendo o aproveitamento adequado das tubulações e conexões, a prevenção de perdas e o descarte responsável dos componentes substituídos. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser adotadas práticas de reaproveitamento de materiais em condições adequadas e encaminhamento de resíduos recicláveis para destinação apropriada. Dessa forma, a contratação contribuirá para a conservação dos espaços públicos, a redução do desperdício de água, a racionalização do consumo de materiais e a promoção de práticas ambientalmente responsáveis, conciliando as necessidades operacionais do Município de Iporã-PR com os princípios da sustentabilidade e da eficiência na gestão pública.

34. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise das necessidades administrativas identificadas, das alternativas disponíveis no mercado, das características técnicas dos materiais pretendidos e dos resultados esperados, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação destinada à aquisição de tubos, conexões, registros e adesivo de PVC para implantação, manutenção, reparos e adequações dos sistemas de irrigação das unidades e espaços públicos do Município de Iporã-PR. A contratação apresenta-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, considerando a importância de assegurar o funcionamento eficiente das instalações hidráulicas municipais, prevenir desperdícios de água, corrigir falhas operacionais e proporcionar condições apropriadas para a conservação do patrimônio público.

Sob o aspecto técnico, a solução escolhida demonstra compatibilidade com as necessidades identificadas, uma vez que contempla materiais específicos para sistemas de irrigação, com características de resistência, durabilidade, facilidade de instalação e manutenção, além de disponibilidade comercial. A aquisição de tubos de PVC em diferentes diâmetros, acompanhados de conexões, registros e adesivo apropriado, permitirá a execução de intervenções de diferentes naturezas, abrangendo desde reparos pontuais até adequações e implantação de novos trechos das redes hidráulicas. A complementaridade funcional dos componentes contribuirá para a padronização das instalações, a redução de adaptações improvisadas e a melhoria das condições de funcionamento dos sistemas municipais.

No aspecto operacional, a contratação possibilitará maior autonomia às equipes municipais responsáveis pelos serviços de manutenção e conservação dos espaços públicos, permitindo a realização de intervenções preventivas e corretivas com maior agilidade e eficiência. A

disponibilidade dos materiais necessários contribuirá para a redução do tempo de resposta às ocorrências, a diminuição de interrupções no funcionamento das redes e o melhor planejamento das atividades. Além disso, a solução não demanda, em princípio, alterações estruturais significativas ou contratações complementares indispensáveis, podendo ser incorporada às rotinas administrativas e operacionais já desenvolvidas pelo Município, observadas as condições adequadas de recebimento, armazenamento e utilização dos produtos.

Quanto à viabilidade econômica, a aquisição dos materiais apresenta relação favorável entre custo e benefício, especialmente por permitir o aproveitamento da estrutura operacional municipal e reduzir a necessidade de contratação de serviços externos para intervenções rotineiras que possam ser executadas pelas equipes disponíveis. A utilização de componentes padronizados e compatíveis com as instalações existentes tende a diminuir despesas decorrentes de reparos recorrentes, substituições prematuras e desperdícios de recursos hídricos. A realização do procedimento por meio de pregão eletrônico permitirá a seleção da proposta mais vantajosa, mediante critérios objetivos de julgamento, observadas as condições de competitividade, economicidade e transparência previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado realizado pela Administração identificou a existência de empresas estabelecidas no Município de Iporã-PR com atuação compatível com o fornecimento dos materiais pretendidos, demonstrando a disponibilidade comercial da solução e a possibilidade de atendimento das necessidades municipais. A previsão de participação exclusiva de fornecedores locais deverá observar os requisitos legais aplicáveis, especialmente quanto à demonstração da existência de fornecedores competitivos em número suficiente, à vantajosidade da medida e à preservação da competitividade. Atendidas essas condições, a contratação poderá contribuir também para o fortalecimento da economia local, sem comprometer a obtenção de condições favoráveis à Administração Pública.

No que se refere à sustentabilidade, a solução apresenta resultados positivos esperados, especialmente pela possibilidade de reduzir vazamentos, evitar perdas de água e ampliar a vida útil das instalações hidráulicas existentes. A utilização de materiais adequados, associada à execução de manutenções oportunas, contribuirá para o uso racional dos recursos hídricos e financeiros, além de favorecer a conservação de jardins, gramados, áreas verdes e demais espaços públicos municipais. Os possíveis impactos ambientais relacionados ao transporte, à utilização e ao descarte dos materiais poderão ser mitigados mediante práticas adequadas de armazenamento, aproveitamento dos componentes e destinação ambientalmente correta dos resíduos.

Verifica-se, ainda, que os requisitos estabelecidos para o fornecimento são compatíveis com a natureza comum dos materiais e podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, permitindo a participação de fornecedores aptos e a adequada fiscalização da execução contratual. Os quantitativos estimados deverão corresponder às demandas identificadas pelos setores requisitantes, enquanto as condições de entrega, recebimento, garantia e substituição de produtos deverão assegurar a conformidade dos materiais fornecidos. Dessa maneira, a contratação apresenta condições favoráveis de planejamento, execução e acompanhamento, não sendo identificados impedimentos técnicos ou operacionais que inviabilizem sua realização.

Portanto, considerando a necessidade administrativa demonstrada, a adequação da solução escolhida, a disponibilidade dos materiais no mercado, os benefícios operacionais e ambientais esperados e a possibilidade de obtenção de condições economicamente vantajosas, conclui-se que a contratação é viável, necessária e conveniente ao interesse público, recomendando-se o prosseguimento dos procedimentos administrativos destinados à realização do pregão eletrônico, condicionado à conclusão da pesquisa de preços, à comprovação da disponibilidade orçamentária e ao atendimento dos demais requisitos legais pertinentes. A aquisição pretendida representa medida adequada para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de manutenção dos

sistemas de irrigação, promover a conservação do patrimônio público e contribuir para a melhoria das condições de utilização dos espaços municipais, atendendo às necessidades da Administração e da população de Iporã-PR.

35. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
1. Dimensionamento inadequado dos quantitativos dos materiais	Média	Alto	Aquisição de materiais em quantidades insuficientes ou excessivas, ocasionando interrupções nos serviços de manutenção, desperdício de recursos financeiros ou formação de estoques desnecessários.	Realizar levantamento das necessidades dos setores municipais, considerando as condições das redes existentes, o histórico de consumo disponível e as intervenções previstas, estabelecendo quantitativos compatíveis com a demanda estimada.
2. Restrição indevida da competitividade no procedimento licitatório	Média	Alto	Redução da participação de fornecedores, ausência de propostas válidas, preços superiores aos praticados no mercado, questionamentos administrativos e necessidade de repetição do procedimento licitatório.	Comprovar a existência de fornecedores locais competitivos em número suficiente, verificar o atendimento aos requisitos legais para participação exclusiva, justificar a vantajosidade da delimitação territorial e estabelecer exigências proporcionais à natureza do objeto.
3. Fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações técnicas	Média	Alto	Recebimento de tubos, conexões, registros ou adesivos incompatíveis com as instalações, ocasionando dificuldades de montagem, vazamentos, falhas operacionais, retrabalhos e prejuízos à durabilidade dos sistemas.	Estabelecer especificações técnicas claras e objetivas, exigir materiais novos e de primeiro uso, verificar dimensões, pressão nominal e compatibilidade dos componentes, realizando conferência criteriosa no recebimento e recusando produtos em desconformidade.
4. Atraso na entrega dos materiais contratados	Média	Médio	Comprometimento do cronograma de manutenção, prolongamento de vazamentos, interrupções no funcionamento dos sistemas de irrigação e dificuldades na conservação dos espaços públicos municipais.	Definir prazos de entrega compatíveis com as necessidades administrativas, formalizar as solicitações com antecedência sempre que possível, acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e prever medidas administrativas para atrasos injustificados.

5. Fornecimento de materiais com defeitos de fabricação ou qualidade inferior	Média	Alto	Rompimentos prematuros, falhas de vedação, vazamentos, desperdício de água, necessidade de substituições frequentes e aumento dos custos de manutenção das instalações hidráulicas.	Exigir conformidade com as normas técnicas aplicáveis, estabelecer requisitos mínimos de qualidade e resistência, verificar as condições físicas dos produtos e prever garantia e substituição dos materiais defeituosos sem ônus adicional para a Administração.
6. Armazenamento e manuseio inadequados dos materiais	Média	Médio	Deformações e danos nas tubulações, deterioração de conexões, comprometimento das características do adesivo, perdas de materiais e geração de resíduos decorrentes de produtos inutilizados.	Disponibilizar local apropriado para armazenamento, proteger os materiais contra exposição excessiva ao sol, impactos e condições inadequadas, observar as recomendações dos fabricantes e orientar os servidores responsáveis pelo recebimento, guarda e distribuição dos produtos.
7. Falhas na fiscalização e no controle do fornecimento	Baixa	Alto	Recebimento de materiais em quantidades divergentes, aceitação de produtos inadequados, pagamentos incompatíveis com o fornecimento efetivo, dificuldades na responsabilização da contratada e prejuízos ao erário.	Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, estabelecer procedimentos de conferência e recebimento, manter registros das entregas e ocorrências, verificar a conformidade das notas fiscais e autorizar pagamentos somente após a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

36. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

ANEXO – II

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 098/2026

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

098/2026A empresa ....., CNPJ nº ....., por seu representante legal, apresenta a proposta ajustada ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº [PREENCHER], destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para eventual execução de serviços de calçadas e canteiros, conforme Termo de Referência, quantitativos e preços abaixo:

Item	Especificação	SERVIÇO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R$	R$

Informar Valor total R$...

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
2) Garantimos a adequada execução dos serviços de construção de calçadas e canteiros, incluindo nivelamento técnico por taliscamento, acabamento em concreto polido de alta resistência e execução de juntas de dilatação, conforme as especificações técnicas exigidas, corrigindo, sem ônus para o Município de Iporã–PR, eventuais falhas de execução sob nossa responsabilidade.
3) Garantimos a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, assegurando o correto nivelamento, alinhamento, resistência, acabamento e execução das juntas de dilatação, observadas as especificações contratuais, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização municipal.
4) Declaramos que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, seguros, materiais, insumos, ferramentas, equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias à execução integral dos serviços de construção de calçadas e canteiros contratados.
5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
   Banco:_____
   Agencia:_____
   Conta Corrente:_____

Razão Social da Empresa Licitante:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

_____
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 098/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de **Iporã,** Estado do Paraná
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 098/2026
Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que cumpre todos os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº xxxxxx do Município de Iporã – PR.

2) Declara possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução de serviços de calçadas e canteiros, inclusive nivelamento por taliscamento, acabamento de alta resistência e juntas de dilatação, conforme o TR e a Ata de Registro de Preços.

3) Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº xxxxxx do Município de Iporã – PR, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências supervenientes.

4) Declara que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, especialmente nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5) Declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declara que não foi declarada inidônea nem se encontra suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Poder Público.

9) Declara que não possui, em seu quadro societário ou funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da legislação vigente.

10) Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação.

11) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

12) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

13) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,

compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

14) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

16) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

....., ..., ... de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 098/2026

MUNICÍPIO DE Iporã,, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV/Rua XXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXX, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **XXXXXXX**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de XXXXXX Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **---------.,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à ----------,--------, na cidade de ----------, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º ----------, neste ato representada por seu sócio Administrador: ----------, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º --------, inscrito no CPF/MF sob n.º ----------, residente e domiciliado à --------, -----, na cidade de ----------, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* PREGÃO (ELETRÔNICO) **Nº 098/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 [Categoria]O objeto do presente contrato é a execução de serviços de calçadas e canteiros, com nivelamento técnico por taliscamento, acabamento de alta resistência e juntas de dilatação, decorrente da Ata de Registro de Preços nº [PREENCHER], conforme Termo de Referência e Ordem de Serviço.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	SERVIÇO	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

1.3.5 A Ata de Registro de Preços vinculada a este contrato e a respectiva Ordem de Serviço, observados os limites registrados.

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá na prestação de serviços especializados de construção de calçadas e canteiros, compreendendo o nivelamento técnico por taliscamento, acabamento em concreto polido de alta resistência e execução de juntas de dilatação, nos locais indicados pela Administração Municipal de Iporã–PR. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, observando as normas técnicas aplicáveis e os padrões exigidos de qualidade, segurança, acessibilidade e durabilidade.

A execução será iniciada mediante emissão de ordem de serviço pela Administração Municipal, contendo a identificação dos locais de intervenção, os serviços autorizados, os quantitativos correspondentes e as orientações necessárias à realização das atividades. A contratada deverá organizar suas equipes, equipamentos, ferramentas e materiais de forma compatível com as demandas apresentadas, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas e a continuidade das atividades até sua conclusão.

O prazo para execução e conclusão dos serviços será de até XXX (XXX) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço emitida pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual. Eventuais necessidades de prorrogação deverão ser devidamente justificadas e submetidas à análise da Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Previamente ao início dos serviços, a contratada deverá realizar a verificação das condições dos locais de intervenção, conferindo dimensões, níveis, alinhamentos, acessos e possíveis interferências com estruturas existentes. Deverá comunicar à fiscalização municipal quaisquer circunstâncias que

possam comprometer a execução, especialmente divergências entre as condições encontradas e os documentos técnicos, aguardando as orientações necessárias antes de realizar intervenções que possam alterar as características previstas.

A preparação das áreas deverá compreender os procedimentos necessários à adequada execução das calçadas e canteiros, incluindo limpeza, organização, regularização das superfícies e demais atividades previstas nas especificações técnicas. A contratada deverá assegurar condições apropriadas de estabilidade e suporte para as estruturas, respeitando as características do terreno e as orientações do responsável técnico, de modo a evitar recalques, deformações e outras irregularidades decorrentes de falhas na preparação.

O nivelamento técnico por taliscamento deverá ser executado mediante estabelecimento de referências de altura, marcação de cotas e utilização de instrumentos apropriados para controle dos alinhamentos e inclinações. Os procedimentos deverão garantir a regularidade e a planicidade das superfícies, respeitando as condições de acessibilidade e escoamento das águas pluviais previstas nos projetos, evitando a formação de depressões, ondulações e desníveis inadequados.

A execução das calçadas e canteiros deverá observar rigorosamente as dimensões, espessuras, características construtivas e demais especificações técnicas estabelecidas pela Administração Municipal. Os materiais utilizados deverão apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade pretendida, sendo responsabilidade da contratada assegurar seu correto armazenamento, manuseio e aplicação, evitando desperdícios, contaminações e utilização de produtos inadequados.

O acabamento em concreto polido de alta resistência deverá ser realizado mediante utilização de equipamentos e técnicas apropriadas, assegurando uniformidade superficial, resistência ao desgaste e acabamento compatível com as condições de utilização dos espaços públicos. A contratada deverá observar os procedimentos adequados de aplicação, regularização, acabamento e cura do concreto, evitando fissuras prematuras, desprendimentos, falhas superficiais e outras irregularidades que possam comprometer a qualidade e a vida útil das estruturas.

Nas áreas destinadas à circulação de pedestres, o acabamento deverá proporcionar condições adequadas de aderência e segurança, inclusive em situações de umidade, sendo vedada a execução de superfícies excessivamente lisas ou escorregadias. Deverão ser respeitadas as inclinações e demais parâmetros de acessibilidade aplicáveis, especialmente aqueles estabelecidos pela ABNT NBR 9050, assegurando condições apropriadas de circulação para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

As juntas de dilatação e demais juntas tecnicamente necessárias deverão ser executadas conforme os projetos e especificações técnicas, observando os critérios de posicionamento, espaçamento, largura, profundidade e utilização de materiais apropriados, quando aplicáveis. A execução deverá assegurar condições adequadas para acomodação das movimentações naturais do concreto, contribuindo para a prevenção de fissuras, deformações e deterioração prematura das superfícies.

A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, mantendo responsável técnico habilitado quando legalmente exigível. Todos os custos relacionados à mobilização, transporte, materiais integrantes do escopo, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias deverão estar contemplados nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional por atividades regularmente previstas no objeto.

Durante a execução, a empresa deverá cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à construção civil, fornecendo e exigindo a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários. As áreas de intervenção deverão permanecer devidamente sinalizadas e isoladas, com adoção de medidas destinadas à prevenção de acidentes e à proteção dos trabalhadores, pedestres e demais usuários dos espaços públicos.

A contratada deverá manter os locais de trabalho permanentemente organizados, providenciando o recolhimento dos resíduos gerados, a limpeza das áreas e sua destinação ambientalmente adequada. Deverão ser adotadas medidas para minimizar a emissão de poeira, ruídos, desperdícios de materiais e eventuais danos às estruturas existentes, especialmente redes de infraestrutura, dispositivos de drenagem, meios-fios e acessos adjacentes.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, aos quais caberá verificar a conformidade dos serviços com os projetos, especificações técnicas, cronogramas e demais condições contratuais. A contratada deverá facilitar o acesso da fiscalização aos locais de execução, prestar os esclarecimentos solicitados e disponibilizar informações e documentos necessários à verificação da qualidade dos materiais e dos serviços realizados.

As medições deverão corresponder aos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização municipal, observando os quantitativos, unidades de medida e critérios estabelecidos na planilha contratual. Não serão considerados para fins de recebimento e pagamento os serviços executados em desconformidade com as especificações, enquanto não forem devidamente corrigidos e aceitos pela Administração, assegurados os procedimentos contratuais aplicáveis.

Identificadas falhas de nivelamento, irregularidades superficiais, defeitos no acabamento, execução inadequada das juntas ou quaisquer outras desconformidades, a contratada deverá providenciar sua correção, reparação ou refazimento, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais. Os serviços deverão ser entregues em condições adequadas de utilização, com as superfícies devidamente concluídas, limpas e livres de materiais, resíduos ou obstáculos decorrentes da execução.

O recebimento provisório dos serviços ocorrerá mediante verificação inicial de sua execução, observadas as condições contratuais e a documentação pertinente. O recebimento definitivo será realizado após a conferência da conformidade técnica, da qualidade dos acabamentos, das dimensões, do nivelamento, da execução das juntas e das condições de segurança e acessibilidade, mediante os procedimentos estabelecidos pela Administração Municipal, sem afastar a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos posteriormente identificados.

A contratada deverá garantir a qualidade e a durabilidade dos serviços executados, responsabilizando-se pelos vícios, defeitos e irregularidades decorrentes de falhas construtivas ou utilização inadequada de materiais, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis. A obrigação compreenderá a realização das correções necessárias, sem custos adicionais para a Administração Municipal, assegurando a manutenção das condições de funcionalidade, resistência e segurança das estruturas.

A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança e interesse público, assegurando que os serviços sejam realizados de maneira organizada, tecnicamente adequada e compatível com as necessidades do Município de Iporã–PR, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. A vigência deste contrato decorrente da ata será estabelecida conforme o escopo e o cronograma da demanda contratada, contada na forma indicada neste instrumento, sem se confundir com a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. 3.2 Quando se tratar de contratação por escopo, caso o objeto não seja concluído no prazo estipulado, aplicar-se-á o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as medidas cabíveis em caso de culpa da contratada.

3.3. 3.3 As alterações de prazo observarão a natureza do contrato, os arts. 105 a 111 da Lei nº 14.133/2021 e o cronograma de execução da demanda.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, medidos e atestados conforme o contrato decorrente da ata, no limite do respectivo valor contratado de R$ [PREENCHER].

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a regular liquidação da despesa,

mediante nota fiscal e boletim de medição aprovado pela fiscalização, em conformidade com o TR.

6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal

6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.7. Serão pagos exclusivamente os quantitativos de serviços efetivamente executados, medidos e aprovados, observados os limites e preços registrados na ata e o instrumento contratual correspondente.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após a anualidade contada da data-base do orçamento estimado, será aplicado o IPCA/IBGE, se cabível, conforme o edital, o Termo de Referência e a legislação vigente.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento

7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a clausula de reajuste de preços constante no Termo de referencia do Edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às

suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município, quando necessárias medidas judiciais ou providências jurídicas em razão de descumprimento contratual.

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.2.1. Executar o objeto na forma ajustada, assegurando a execução de calçadas e canteiros com nivelamento técnico por taliscamento, acabamento em concreto polido de alta resistência e execução de juntas de dilatação, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e demais recursos necessários, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos no contrato;

9.2.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

9.2.3. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.4. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes do contrato, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante autorização da Administração.

Caberá ainda à Contratada:

9.2.5. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato, especialmente quanto à execução das calçadas e canteiros, nivelamento técnico por taliscamento, qualidade dos materiais, acabamento em concreto polido de alta resistência e execução das juntas de dilatação;

9.2.6. Assumir total responsabilidade por seus empregados e prepostos, respondendo pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes, inexistindo vínculo empregatício entre esses profissionais e o CONTRATANTE;

9.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua atuação, de seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto;

9.2.8. Cumprir as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ambientais e demais exigências legais relacionadas à execução dos serviços de construção de calçadas e canteiros;

9.2.9. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a regularidade das obrigações assumidas;

9.2.10. Estar à disposição do CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender às solicitações relacionadas à execução dos serviços;

9.2.11. Cumprir todas as exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;

9.2.12. Adotar medidas de segurança durante a execução dos serviços, incluindo sinalização e

isolamento das áreas de trabalho, fornecimento e utilização de equipamentos de proteção individual, prevenindo acidentes e danos pessoais ou materiais;

9.2.13. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto, cabendo-lhe ainda:

9.2.14. Disponibilizar profissionais qualificados, materiais, ferramentas, equipamentos, veículos, insumos e recursos operacionais necessários à execução dos serviços, conforme as especificações e os prazos estabelecidos;

9.2.15. Executar a preparação e regularização das superfícies, o nivelamento técnico por taliscamento, a construção das calçadas e canteiros, o acabamento em concreto polido de alta resistência e as juntas de dilatação, observando as condições dos locais e as orientações da fiscalização;

9.2.16. Responsabilizar-se pelas falhas na execução e corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os serviços realizados em desacordo com as especificações contratuais, incluindo a correção de desníveis, defeitos no acabamento e irregularidades nas juntas de dilatação;

9.2.17. Comunicar ao CONTRATANTE, com a maior antecedência possível, os motivos que possam comprometer o cumprimento dos prazos previstos, apresentando as justificativas pertinentes;

9.2.18. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.19. Indicar preposto responsável por representá-la durante a execução do contrato e acompanhar as solicitações e ordens de serviço.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

10.2. **Caberá ao GESTOR do contrato**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,

10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

10.2.7. A gestão do contrato caberá a Wesley Celestino da Silva, mediante designação formal da Administração, observadas as competências legais e regulamentares.

10.3. **Caberá ao FISCAL do contrato**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

10.5. A fiscalização será exercida por Edmilson Ferreira dos Santos, mediante designação formal, com acompanhamento das medições, qualidade e execução das ordens de serviço.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- **a.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **c.** der causa à inexecução total do contrato;
- **d.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **e.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- **f.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **g.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **i.** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **ii.** **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **iii.** **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **iv.** **Multa:**
  1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento), observados proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da regulamentação municipal.
     - **i.** *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
  2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *07 (sete)* dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

12.1. O contrato decorrente da ata extingue-se com a conclusão do objeto e o cumprimento das obrigações assumidas, ou nas hipóteses legais de extinção, observada a natureza do ajuste e os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA:

13.1. A contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade dos serviços de execução de calçadas e canteiros, compreendendo o nivelamento técnico por taliscamento, acabamento em concreto polido de alta resistência e execução de juntas de dilatação, responsabilizando-se pelo cumprimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e no instrumento contratual, bem como pelas normas técnicas aplicáveis.

13.2. Os serviços deverão ser executados de forma a assegurar o adequado nivelamento, alinhamento, regularidade, resistência, acabamento e durabilidade das superfícies, observando as dimensões, espessuras, inclinações e demais características previstas nos documentos técnicos. Não serão admitidos materiais inadequados ou serviços que apresentem fissuras prematuras decorrentes de falhas de execução, desníveis irregulares, desprendimentos, defeitos no acabamento ou juntas de dilatação executadas em desconformidade com as especificações, comprometendo a segurança, a acessibilidade ou a funcionalidade das estruturas.

13.3. A garantia abrangerá os vícios, defeitos e falhas comprovadamente atribuíveis à contratada, relacionados à qualidade dos materiais empregados, à preparação e regularização das superfícies, ao nivelamento técnico por taliscamento, à execução do concreto polido de alta resistência e à implantação das juntas de dilatação, observados os prazos de garantia e responsabilidade previstos na legislação e no instrumento contratual. A responsabilidade da contratada não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de fatores externos alheios à sua atuação, sem prejuízo das obrigações legais e contratuais assumidas.

13.4. Caso sejam constatadas irregularidades nos materiais empregados ou na execução dos serviços, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para o Município de Iporã–PR, a correção dos defeitos, o reparo ou refazimento das superfícies e a adequação das juntas de dilatação, no prazo estabelecido pela Administração, assegurando a conformidade com as especificações técnicas e contratuais.

13.5. A contratada deverá assegurar a adequada execução de todas as atividades sob sua responsabilidade, incluindo preparação e regularização das áreas, nivelamento técnico por taliscamento, execução das calçadas e canteiros, acabamento em concreto polido de alta resistência, execução das juntas de dilatação, limpeza e organização dos locais de intervenção, observando as condições dos espaços públicos e as orientações da fiscalização municipal. Todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e serviços necessários ao cumprimento dessas obrigações serão de responsabilidade da contratada, conforme o escopo contratado.

13.6. Constatada qualquer irregularidade decorrente de falha na qualidade dos materiais ou na execução dos serviços, a contratada deverá adotar as providências necessárias à correção, arcando integralmente com os custos correspondentes quando a falha estiver sob sua responsabilidade, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não afastará a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou irregularidades identificados posteriormente, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. O presente instrumento contratual será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, pela regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços, pelas cláusulas estabelecidas neste contrato, pelo Edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços, bem como, subsidiariamente e no que couber, pelas disposições do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) e demais normas pertinentes à natureza do objeto, observados os princípios que regem as contratações públicas.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

15.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **Iporã,** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

15.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

15.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

15.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

15.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **Iporã,**.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual

controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

18.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

18.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato

18.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

18.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. DAS ALTERAÇÕES:

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Iporã/PR para dirimir litígios decorrentes deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

XXXXXXX - PR, ... de ... de 2026.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

1.

2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX – PROCESSO Nº XXX.

O MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR, órgão gerenciador, CNPJ nº 75.738.484/0001-70, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Centro, Iporã/PR, resolve registrar os preços do fornecedor [RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E REPRESENTANTE], na forma da Lei nº 14.133/2021, do regulamento municipal XXXX e do edital correspondente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de calçadas e canteiros, com nivelamento por taliscamento, sarrafeamento com régua, acabamento em concreto polido de alta resistência e juntas de dilatação, conforme projeto padronizado, Termo de Referência, preços unitários e ordens de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E QUANTITATIVOS: Item único. Quantidade máxima estimada: 8.548 [UNIDADE A VALIDAR – MT OU OUTRA]. Valor unitário registrado: R$ XXXXXX. Valor total estimado da ata: R$ XXXXXX. O preço estimado inicial da licitação é de R$ 29,25 por unidade e total de R$ 250.029,00, sujeitos à confirmação técnica antes da publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA: A ata vigorará por 1 (um) ano, contado do marco legal e regulamentar aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

CLÁUSULA QUARTA – CONTRATAÇÕES: O registro de preços não obriga a contratação dos quantitativos. Cada demanda será precedida de definição dos locais, quantitativos, projetos padronizados aplicáveis, disponibilidade orçamentária, formalização de contrato ou instrumento equivalente e emissão de ordem de serviço. Os contratos terão vigência e cronograma próprios.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO: Serão executados apenas os serviços autorizados, aferidos em boletins de medição conforme a unidade e a metodologia do Termo de Referência. O pagamento dependerá de medição aprovada, atesto e liquidação regulares, observados os prazos contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: O órgão gerenciador controlará os saldos, a vigência, os preços e as convocações. Os contratos decorrentes serão acompanhados por gestor e fiscal formalmente designados, observadas as responsabilidades estabelecidas no edital e no TR.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO: Revisão ou alteração de preços, cancelamento do registro e outras medidas observarão as hipóteses legais, a regulamentação municipal e o devido processo. Não se admitirá acréscimo de quantitativos da ata em desacordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E SANÇÕES: Aplicam-se as obrigações técnicas, ambientais, trabalhistas, de segurança e qualidade previstas no edital, TR e legislação, bem como as sanções cabíveis após regular processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – PUBLICIDADE E FORO: A ata será divulgada no PNCP e nos meios legalmente previstos. Fica eleito o Foro da Comarca de Iporã/PR, observado o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Iporã/PR, [DATA]. MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR – ÓRGÃO GERENCIADOR. [FORNECEDOR REGISTRADO].